



CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



GONDOMAR  
e Fours

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA N.º 20

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, em regime de substituição, compareceram, no Edifício Dos Paços do Município, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco Martins, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara, Senhores(as):

*J. Luis  
Filipe Castro de Araújo, Sr. Maria Aurora Moura Vieira, Sr. Sandra  
Jouice Ramos de Almeida, Sr. José Fernando da Silva Moreira,  
Sr. Cláudia Armela Ramos Vieira, Sr. Ana Luísa Machado Gomes,  
Sr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Azevedo, Sr. Paulo Jorge  
Monteiro Tavares, Sr. Valutina Sanchez e Sr. Cristina Alexandre Ribeiro  
Coelho.*

O Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram *14h30m.*

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara, Senhores(as):

*[A large area of the page is crossed out with a diagonal line.]*



CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



*Handwritten signature*  
V. C. C.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- Senhor Presidente da Câmara – Relativamente ao ataque informático, deu nota do ponto de situação, do que tem sido feito para resolver o problema e agradeceu às equipas da Câmara que têm sido incansáveis na ajuda, na motivação e na dedicação à causa pública para criar condições para ultrapassar a situação.

----- Vereadora Senhora Dra. Cristina Coelho – Relativamente ao ataque informático, prestou um agradecimento a todos os funcionários e colaboradores da Câmara. Relativamente ao anúncio do metro, questionou sobre os estudos do impacto ambiental e sobre a calendarização do processo. Referiu que teve conhecimento de uma intervenção na Rua Chaimite, em Rio Tinto em que ficou uma lombagem em paralelo e informou que recebeu fotografias de um morador relativamente a um acidente com um carro. No seguimento das Festas do Concelho, referiu que foram informados pelo dono de um estabelecimento sobre o fecho da Avenida 25 de Abril durante uma semana e de uma alteração que teve com a Polícia Municipal e solicitou a confirmação sobre o fecho da Avenida. Relativamente aos assistentes operacionais das escolas, disse que há um concurso que neste momento está suspenso, fruto da situação informática, e informou que há algumas escolas com falta de assistentes operacionais e com dificuldade em cumprir os serviços que são exigidos. Especificamente sobre o Agrupamento de Escolas de Valbom, referiu que a empresa das refeições escolares não está a cumprir o caderno de encargos, relativamente ao número de trabalhadores.

----- Senhor Presidente da Câmara – Relativamente ao Metro, referiu que o calendário previsto é até 2029 e deu nota de que na segunda-feira, a seguir ao anúncio, foi lançado o concurso. Relativamente à Rua de Chaimite, em Rio Tinto, referiu que não tem conhecimento e solicitou o envio posteriormente das fotos relativamente ao assunto. Deu nota de que a Avenida 25 de Abril apenas esteve fechada durante os concertos e umas horas antes e explicou o que aconteceu entre o dono do estabelecimento e o agente da Polícia Municipal.

----- Senhor Vice-Presidente da Câmara – Relativamente ao incumprimento da empresa de refeições, referiu que não foi dado conhecimento desse facto e que sempre que chega informação



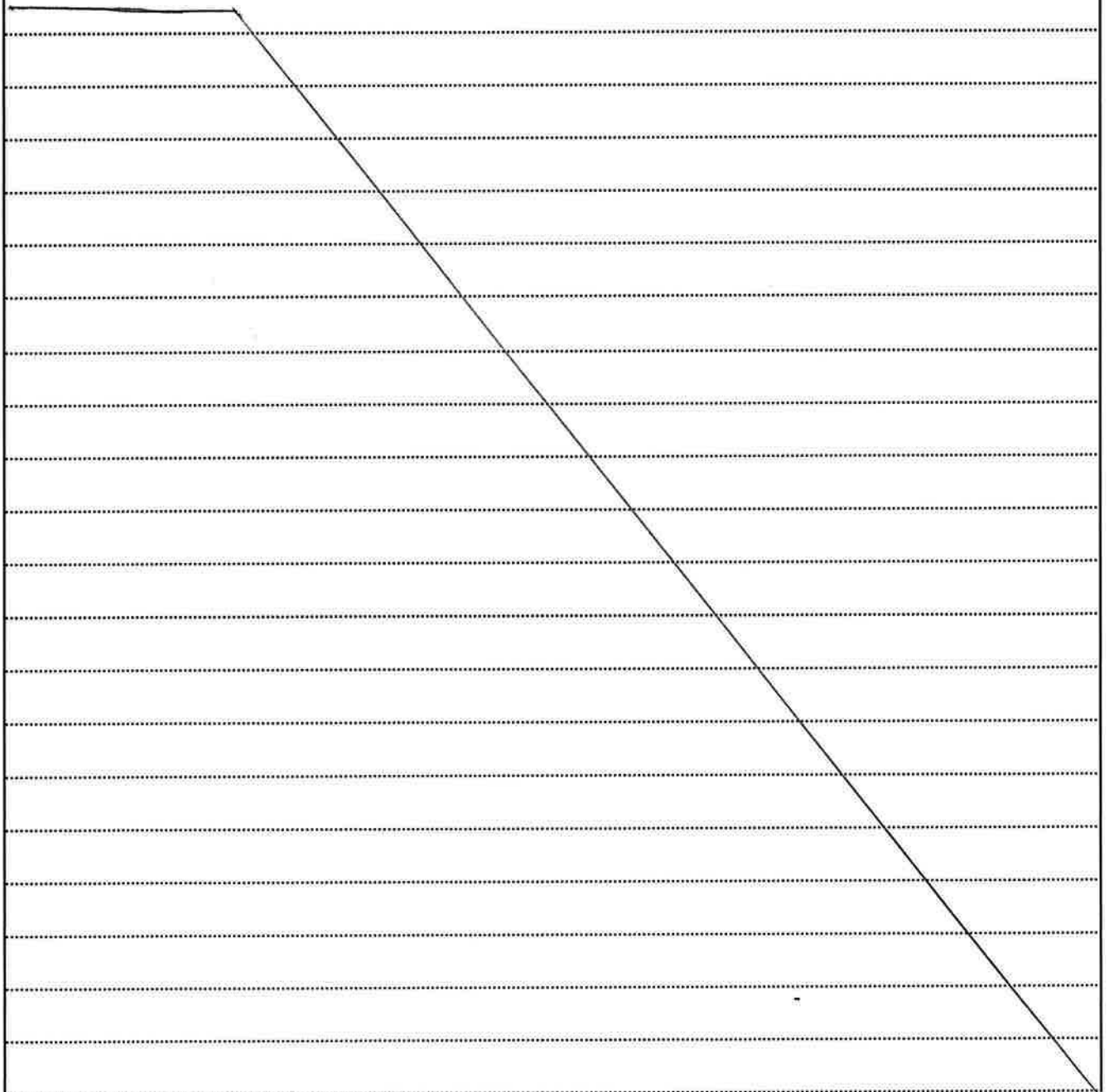
CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



3  
A. C. C.

desse tipo de situações, os serviços agem em concordância e de imediato. Deu nota de que vai entrar em contacto com a Diretora do Agrupamento. Relativamente aos assistentes operacionais, informou que, mesmo com os atrasos no concurso, a Câmara está a cumprir os rácios, que há ainda uma margem que compensa as aposentações e as baixas e, para além disso, há mais de cem pessoas que são CEI e CEI+.





20. OUT 2023

A  
P. Cui

**GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR  
NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023, PELAS 14H30M, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO**

1. Resumo diário da Tesouraria
2. “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto” – Revisão preços – Proposta
3. “Reabilitação da Escola Básica de Vale Ferreiros – Baguim do Monte” – Início do procedimento – Proposta
4. “Requalificação e ampliação da EB e JI de Vila Verde” – Revogação da decisão de contratar e aprovação de novo valor base - Proposta
5. Acidente de viação ocorrido na Rua de Sevilhães, na Freguesia de Rio Tinto – Pedido de indemnização em nome de Maria João Pinto Guerra – Proposta de deferimento
6. “Aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar” – Proposta de adjudicação
7. “Hasta pública para venda de sete lotes de terreno para construção, na Freguesia da Lomba” – Lotes 4 e 5 – Revogação da deliberação de câmara de 19-11-2021 e restituição de valores pagos, a Sofia Isabel da Silva Teodósio de Jesus e a Tiago Miguel Mendanha Ferreira Pereira – Proposta
8. Prédio sito na Rua Maria Lamas, no Conjunto Habitacional da Gandra, em S. Pedro da Cova – Resolução do contrato de comodato celebrado com a Associação Social e Recreativa e Cultural Moradores do Conjunta Habitacional da Gandra e minuta do contrato de comodato a celebrar com a Associação União de Reformados da Previdência – Delegação de S. Pedro da Cova – Proposta
9. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Associação de Dadores de Sangue de Gondomar, Ala de Nun’Álvares de Gondomar, Futebol Clube de Ramalde, Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas, Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar, APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas, Associação GBP – Grupo de Boardgamers do Porto, Administração Regional de Saúde do Norte, IP, e Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte - Isenção do pagamento das taxas de utilização – Proposta
10. Clube Náutico de Marecos – “2.ª Regata Internacional de Gondomar Euroregião” – Atribuição de apoio financeiro – Proposta
11. Liga Portuguesa Contra o Cancro – outubro Rosa 2023 – Atribuição de apoio monetário – Proposta



20. OUT 2023

**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

12. "Alteração do Regulamento do Programa Social +" – Início do procedimento – Proposta
13. Processo n.º 01/2020/380 – Pedido de isenção do pagamento de taxas, no âmbito de obras de reabilitação de uma construção existente e edificação de garagem, no Beco Vasco da Gama, em Valbom, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Requerente: José Sebastião de Castro Paulo – Proposta de deferimento

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)





CÂMARA MUNICIPAL

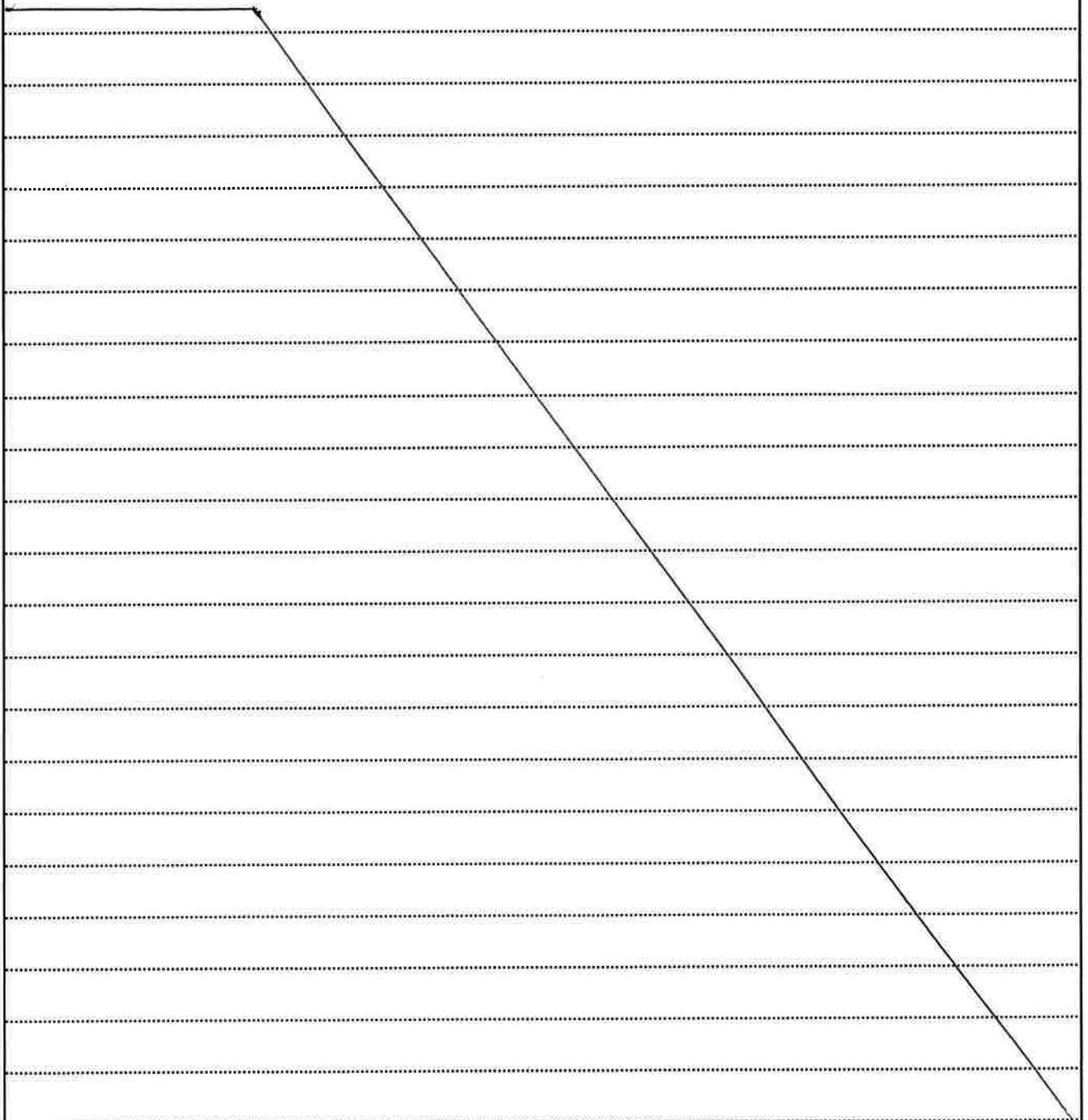
20. OUT 2023



6  
P. Ci

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria do dia 25 de setembro de 2023, cujo saldo das operações orçamentais é de 4 950 600,83€, sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 11 897 684,01€.



## Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	13 493,25	528 866,47	542 359,72	529 442,19	12 917,53
FUNDOS FIXOS	3 750,00	0,00	3 750,00	0,00	3 750,00
FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BANCOS</b>					
Á ORDEM	299 814,26	350,00	300 164,26	0,00	300 164,26
Banco : Banco BPI, S.A. Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	127 397,52	4 086,44	131 483,96	61 893,79	69 590,17
Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 457 005,73	9 215,49	3 466 221,22	1 676,50	3 464 544,72
Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	462 917,85	0,00	462 917,85	0,00	462 917,85
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	124 797,14	0,00	124 797,14	0,00	124 797,14
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	316 258,54	0,00	316 258,54	81 569,60	234 688,94
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	13 890,60	0,00	13 890,60	0,00	13 890,60
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	475 209,86	0,00	475 209,86	195 510,00	279 699,86
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	26 827,43	29,80	26 857,23	0,00	26 857,23
Conta : PT5000350351000058563073 - POLÍCIA					
Banco : Banco BIC Português S.A.	521 029,13	0,00	521 029,13	0,00	521 029,13
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	413 799,53	0,00	413 799,53	0,00	413 799,53
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	2 061 594,55	3 110,57	2 064 705,12	172 000,00	1 892 705,12
Conta : PT500018000003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	74 988,00	0,00	74 988,00	0,00	74 988,00
Conta : PT500018000080362905102037 - Ex Banif					

20. OUT 2023

+  
Pleu

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 25/09/2023

Página 2

Número 180

Ano 2023

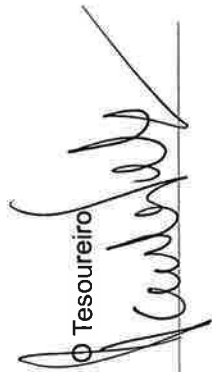
## Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
<b>BANCOS</b>					
Banco : Millennium bcp	366 162,05	0,00	366 162,05	0,00	366 162,05
Conta : PT5000330000001783354514 - Millennium					
<b>A PRAZO</b>	3 553 612,28	81 569,60	3 635 181,88	0,00	3 635 181,88
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa					
Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
<b>Sub-Total :</b>	<b>12 295 304,47</b>	<b>98 361,90</b>	<b>12 393 666,37</b>	<b>512 649,89</b>	<b>11 881 016,48</b>
<b>APLICAÇÕES DE TESOURARIA</b>					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Disponibilidades :</b>	<b>12 312 547,72</b>	<b>627 228,37</b>	<b>12 939 776,09</b>	<b>1 042 092,08</b>	<b>11 897 684,01</b>
<b>DOCUMENTOS</b>					
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	<b>12 312 547,72</b>	<b>627 228,37</b>	<b>12 939 776,09</b>	<b>1 042 092,08</b>	<b>11 897 684,01</b>
<b>OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>	5 363 549,95	15 523,37	5 379 073,32	428 472,49	4 950 600,83
<b>OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS</b>	6 948 997,77	693,21	6 949 690,98	2 607,80	6 947 083,18

20. OUT 2023

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	
Em Dinheiro	12 580,62
Em Cheques e Vales Postais	336,91

Tesoureiro



Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice  
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



*P. C. C.*

**"PERCURSO DA VIA NORDESTE (PEDONAL E CICLÁVEL) ENTRE REBORDÃOS E A RUA DA GRANJA – RIO TINTO" - REVISÃO**

**PREÇOS – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *maioria, aprova a proposta anexa.*

----- Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Almeida, Sr. Paulo João Tavares e Sr.ª Valentina Sanchez.

----- Absteve-se a vereadora Senhora Sr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue. -----

20. OUT 2023



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Despacho**

Concordo, para reunião de Câmara.

Gondomar, 16 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 185/20

**Assunto: Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto – Aprovação da Revisão de Preços n.º 06**

Ex.mo Sr. Presidente,

Junto se envia revisão de Preços n.º 06 da obra “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto”, para aprovação em reunião de Câmara, no valor de **128 132,05€**, IVA não incluído.

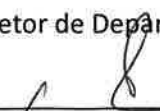
A revisão de preços encontra-se verificada e corrigida pela Fiscalização e gestor do contrato de acordo com o Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, junta em anexo.

Junta-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 25 de Setembro de 2023

O Diretor de Departamento

  
\_\_\_\_\_  
Eng.º Leonel Ramos

20. OUT 2023

**Informação – 11, datado de 2023-08-01**

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e Rua da Granja – Rio Tinto



*Belez*

**INFORMAÇÃO**

De: Ricardo Belez, Eng.º

C/C: Diogo Silva, Eng.º / Paulo Marques, Eng.º / Bruno Pereira, Eng.º

Data: 2023-08-01

Ref.º: F0414\_Informacao\_11\_2023801

Nº. de Pág.: 2

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

**Assunto: Informação para Aprovação Revisão de Preços N.º 06: Empreitada “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e Rua da Granja – Rio Tinto”.**

No âmbito da empreitada que se refere em epígrafe a Entidade Executante apresentou, no dia 2023/05/11, o cálculo da Revisão Extraordinária de Preços. Em virtude da falta de decisão do Dono de Obra relativa ao Pedido de Revisão Extraordinária de Preços apresentado pela Entidade Executante, foi apresentado pela Fiscalização, a 2023/06/27, o cálculo da 6.ª Revisão Ordinária de Preços, referente aos Autos de Medição N.º 01 a N.º 26, de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos, bem como o ponto 1 do art.º 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP) e a combinação do art.º 389.º do CCP e o definido no art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

Após discussão dos valores apresentados no cálculo de revisão de preço, foi confirmado pela Fiscalização, a 2023/08/01, o cálculo da Revisão Ordinária de Preços de acordo com o mapa anexo, onde se obteve um valor de **786 640,38 €**. Os coeficientes de atualização mensais, considerados para o atual cálculo, são coeficientes de atualização mensal **definitivos**, até ao Auto n.º 24 (inclusive) e coeficientes de atualização mensal **provisórios** para os restantes auto, em virtude de não serem ainda conhecidos os índices dos meses em questão.

Decorrente do acima exposto, e tendo já sido efetuadas Revisões Ordinárias de Preços no valor de 658 508,33 €, este valor terá de ser deduzido do valor da presente revisão de preços.

Desta forma, obteve-se um valor a faturar pela Entidade Executante na presente revisão de preços de **128 132,05 €**.

20. OUT 2023

## Informação – 11, datado de 2023-08-01

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e Rua da Granja – Rio Tinto



*Diário*

Assim, propomos para V/ aprovação a Revisão Ordinária de Preços N.º 06 no valor de 128 132,05 €, de acordo com o mapa de cálculo anexo.

À V/ superior consideração para Aprovação,

Aguardamos desde já as V/ mais prezadas notícias.

Pela Fiscalização:

BRUNO  
FLÁVIO  
OLIVEIRA  
SILVA PEREIRA

Assinado de forma digital por BRUNO FLÁVIO OLIVEIRA SILVA PEREIRA  
Dados: 2023.08.01 18:42:20 +01'00'

---

(Bruno Pereira, Eng.º)

JOSÉ  
RICARDO  
OLIVEIRA  
BELEZ

Assinado de forma digital por JOSÉ RICARDO OLIVEIRA BELEZ  
Dados: 2023.08.01 10:48:50 +01'00'

---

(Ricardo Belez, Eng.º)

PAULO  
MANUEL NEVES  
MARQUES DOS  
SANTOS

Assinado de forma digital por PAULO MANUEL NEVES MARQUES DOS SANTOS  
Dados: 2023.08.01 14:15:47 +01'00'

---

(Paulo Marques, Eng.º)

Pela Entidade Executante:

Ciente:

Assinado por: **Aida Catarina Bouça Nova Ribeiro de Castro**  
Num. de Identificação: 15124956  
Data: 2023.08.01 12:28:15+01'00'

---

(Aida Castro, Eng.ª)

Assinado por: **MARIA BERNARDETE TEIXEIRA SAMPAIO**  
Num. de Identificação: 11794289  
Data: 2023.08.01 10:55:49+01'00'

---

(Maria Sampaio, Eng.ª)

O Gestor de Contrato:

Visto; Concordo:

JOSE DIOGO  
MOREIRA FERREIRA  
DA SILVA

Assinado de forma digital por JOSE DIOGO MOREIRA FERREIRA DA SILVA  
Dados: 2023.08.07 10:04:46 +01'00'

---

(Diogo Silva, Eng.º)

Anexos:

Anexo 01 – Cálculo de Revisão de Preços N.º 06 (1/1).



20. OUT 2023

14  
Alves

Município de Gondomar  
**Ficha do Compromisso**

**REV.PREÇOS: REV.6-VIA NORDESTE/2023**

N.Seq.: 77110

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Contrato:

Cabimento prévio: REV.PREÇOS: REV.6-VIA NORDESTE/2023

Entidade: 8654 M.Couto Alves, S.A.  
NIF: 504213709

Orgânica: 15 Obras Municipais  
Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 23 Ano 2023  
15 OBRAS MUNICIPAIS  
2022/21 CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - RIO TINTO  
Acc.: 2 Percurso Via Nordeste

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22/09/2023	7666	135 819,97				135 819,97		MGD 51507 - REVISÃO PREÇOS Nº 6 EMPREIT. PERCURSO VIA NORDESTE PEDONAL E CICLÁVEL ENTRE REBORDÃOS E R. GRANJA RT - Pº. 185/20

Período da Ordem do Dia

**Ponto 2** – “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto” – Revisão preços– Proposta

**Ponto 6** – “Aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar” – Proposta de adjudicação

CDU – *Declaração de Voto*

Tal como tem sido referido, nestes dois pontos da agenda de trabalhos, a vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa desde género de procedimentos (revisões de preços – ponto 2 e valores monetários de contratação de serviços – ponto 6).

Gondomar, 20 de Outubro de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



12  
Dei

**“REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE VALE FERREIROS – BAGUIM DO MONTE” – INÍCIO DO PROCEDIMENTO –**

**PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo (cujas peças do procedimento constam do referido processo e foram enviados a todos os membros do Executivo, em suporte informático), da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprova a proposta anexa.* -----

*unanimidade aprova a proposta anexa.*

JF  
V. Guedes

**DESPACHO**

Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 20 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 448/23

**INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO**

**“Reabilitação da Escola Básica de Vale Ferreiros – Baguim do Monte”**

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projeto anexo, cujos principais objetivos da intervenção consistem em melhorar as condições do edifício existente e do espaço de recreio, de forma a colmatar as necessidades da escola.

Foram realizadas várias reuniões com a comunidade escolar e respetivo agrupamento, que definiram os principais pontos a melhorar no edifício escolar:

1. Problemas de humidade e infiltrações de água;
2. Recuperação dos espaços exteriores de recreio;
3. Construção de um coberto para os alunos brincarem em dias de chuva;
4. Criação de uma sala de professores independente da biblioteca.

Os principais pontos de intervenção são:

- A aplicação de revestimento exterior ETIC's com isolamento em lã mineral com várias cores, conforme projeto;
- Substituição da cobertura e colocação de isolamento em lã mineral na cobertura;
- Substituição de louças sanitárias e lavatórios;
- Manutenção do quarto de banho acessível;
- Tratamento dos pavimentos existentes em cerâmico a manter;
- Aplicação de novos pavimentos nas salas, refeitório e copa;
- Colocação de mobiliário em inox na copa com equipamentos;
- Regularização, tratamento de humidade, pintura e envernizamento das paredes e tetos;
- Tratamento de vãos interiores em madeira;



48  
106

## GONDOMAR

O projeto dos arranjos exteriores tem como principais pontos:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Definição dos espaços verdes, com arranjo dos jardins;
- Colocação de uma horta biológica e plantação de árvores de fruto;
- Transformação dos acessos, mais seguros e acessíveis a todos;
- Propiciar zonas de brincar ao ar livre;
- Requalificar a zona de entrada com coberto exterior e ligação mais direta ao interior;
- Pavimentar os espaços de recreio;
- Ampliação e pavimentação do campo de jogos;
- Colocação de balizas de futebol e tabelas de basquete;
- Coberto exterior na zona de brincar;
- Garantir o acesso ao recinto por pessoas de mobilidade reduzida desde a rua até ao interior do edifício escolar

Os projetos de especialidades, realizados pelos respetivos técnicos, incluem:

- Novo sistema de drenagem de águas pluviais;
- Novo sistemas de abastecimento de água
- Novo sistema de drenagem de águas residuais;
- Aplicação de novas luminárias e substituição integral do sistema elétrico;
- Novo sistema de intrusão e telecomunicações (ITED);

Submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **863 001,25€** (oitocentos e sessenta e três mil um euro e vinte e cinco cêntimos), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **365 dias**.

**GONDOMAR**

e o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O preço base estimado para o procedimento foi obtido no mapa de orçamento do projeto de execução da obra apresentado pelo projetista, tendo por referência os preços médios de mercado, encontrando-se adequado face ao objeto do contrato, conforme declaração apresentada pelo mesmo

2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 255/2023 de 7 de agosto, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

- i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 255/2023 de 7 de agosto;
- ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:
  - a) Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios
  - b) Lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.
  - c) Levantamento e análises de base e de campo;
  - d) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

- a) Estudos geológicos e geotécnicos, por se tratar da requalificação de um edifício já existente;
- b) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;



**GONDOMAR**

*em Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. OUT 2023

*20  
D. C. C.*

- c) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;
- d) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos	(Presidente)
b)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(1.º Vogal efetivo)
c)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(2.º Vogal efetivo)
d)	Arq.º Bruno Rafael da Cunha Vale	(Vogal suplente)
e)	Eng.º Eduardo Camello Martins	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

6. O órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

7. Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** a Arq.ª Claudia Pinheiro Vieira da Silva, técnica Superior a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais.

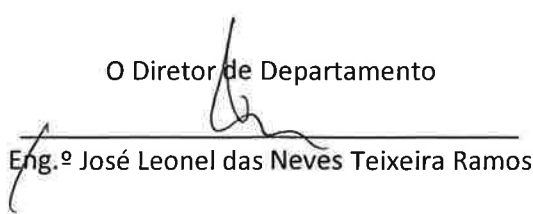
8. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novas obras, que consistam na repetição de obras similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 22 de setembro de 2023

O Diretor de Departamento

  
Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

20. OUT 2023

71  
P. Vieira

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: CP-ESC.B.VALE FERREIR/2023**

N.Seq.: **52591**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Organica: 20 Educação, Formação e Emprego

Económica: 07010305 Escolas

GOP: 23 Ano 2023

20 EDUCAÇÃO

2022/42 BENEFICIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES

Acc.: 11 Escola EB Vale Ferreiros

**Orçamento de GOP**

Financiamento disponível: 150 000,00

Cabimentado: 150 000,00

**Saldo: 0,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
21/09/2023	5776	150 000,00				150 000,00	CP - EMPREITADA - REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE VALE FERREIROS - B.MONTE - VALOR ESTIMADO 863.001,25€ + IVA	



CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



al d  
PC  
1

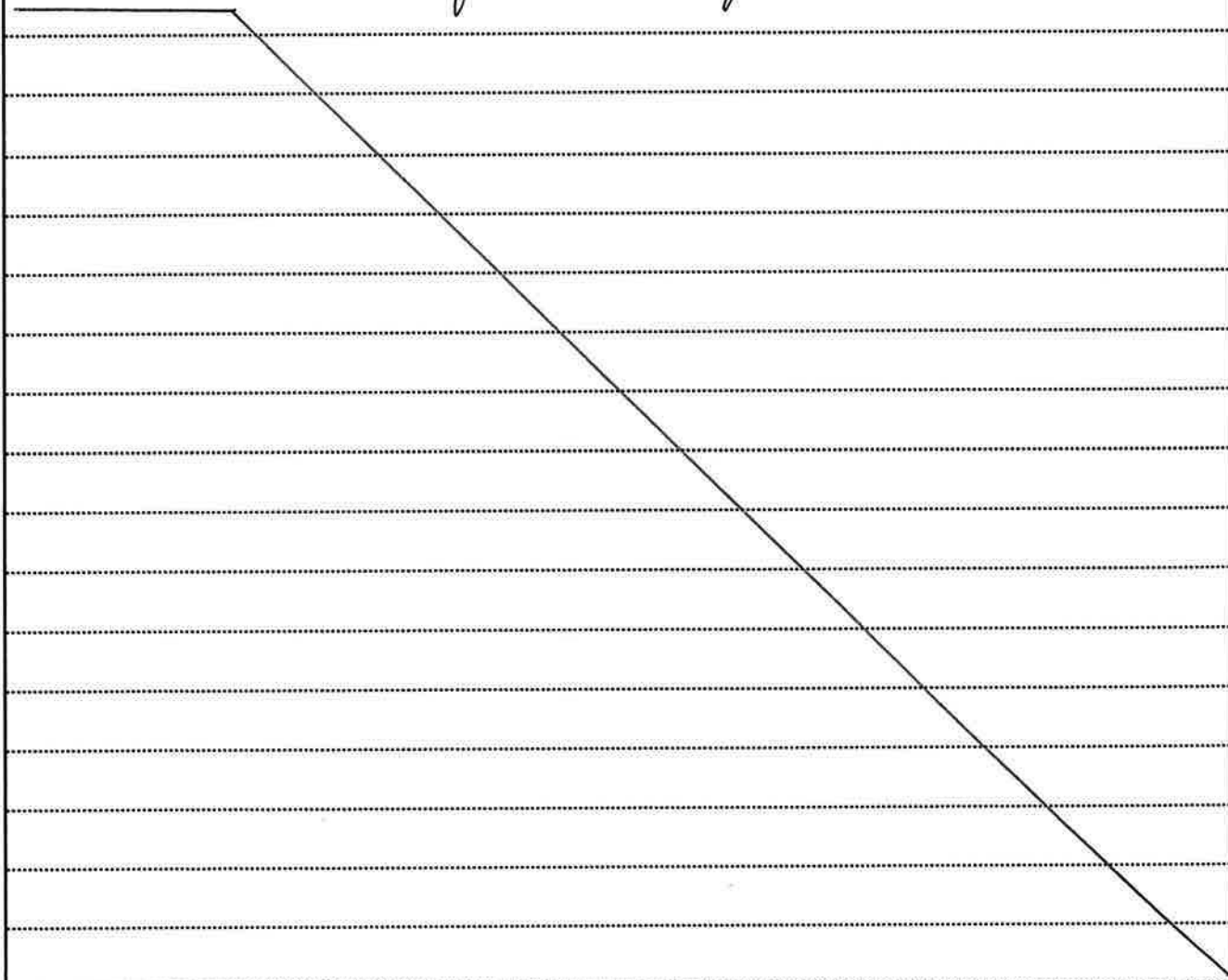
**"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB E JI DE VILA VERDE" – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E APROVAÇÃO**

**DE NOVO VALOR BASE – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores(as) Senhoras(as) D. Jorge Ascensão, D. Paulo Sérgio Soares e D. Valentina Sanchez e que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.





**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. OUT 2023

*20  
MCM*

**DESPACHO**

Concordo. Para reunião de Câmara para aprovação.

Gondomar, de de 2023

O Presidente da Câmara,

Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 458/23

**“Requalificação e ampliação da EB1 e J.I. de Vila Verde” – Revogação da decisão de contratar e aprovação do novo valor base**

Exmo. Sr. Presidente,

Por deliberação de Câmara de 30.06.2023, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público para realização da empreitada em assunto.

Nenhum candidato apresentou proposta válida, uma vez que:

- a) O candidato Edivalor – Construção e Obras Públicas, SA apesar de apresentar o valor global da proposta, não pode ser considerado uma proposta válida pelo facto de não constituir uma declaração expressa de vontade de contratar, nos termos do nº 1 do artigo 56º do CCP, e por não terem sido juntos os documentos exigidos e aprovados pela entidade adjudicante, nos termos do art.º 5 do Programa do Procedimento.
- b) O candidato Cálculos e & Títulos Construções Unipessoal Lda, apresentou proposta completa no valor de 1.139.000,00€ superior à base em cerca de 20%, pelo que será de **o excluir**, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 70º e também da alínea a) do n.º 6 do art.º 70º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua versão atual.
- c) Os candidatos Joaquim Coelho da Silva, SA e Construções Pardais – Irmãos Monteiro, Lda., não apresentaram qualquer proposta, pelo que nos termos do nº 1 do artigo 56º do CCP, não constitui uma declaração expressa de vontade de contratar.



**GONDOMAR**

*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. OUT 2023

024  
V. C. C.

Assim, proponho a revogação da decisão de contratar nos termos do artigo 80º, conjugado com a alínea a) do nº 1 do artigo 79º do CCP, bem como a aprovação do aumento do valor base de 949.962,25€ em 25% para 1.187.452,81€ (IVA não incluído) para realização de nova consulta ao mercado.

Gondomar, 11 de outubro de 2023

**O Júri do Procedimento**

\_\_\_\_\_

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

\_\_\_\_\_

(Eng.º Nuno Artur Pereira da Silva)

\_\_\_\_\_

(Arg.º José Eurico Mendes Dias)

20. OUT 2023

20  
Vila Verde

## INFORMAÇÃO

**Âmbito:** Apresentação das propostas do concurso Público da Escola EB1 e JI de Vila Verde

No seguimento do resultado do concurso público relativo à Requalificação e Ampliação da EB1 e JI de Vila Verde, pertencente à União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, Município de Gondomar, foram apresentadas as propostas pelos concorrentes, sendo que estas, ultrapassaram o valor orçamental estimado para a execução da empreitada.

Assim, propõe-se o aumento de 25% ao anterior valor apresentado, o correspondente a **1.187.452,81 Euros**, para efeito de nova consulta ao mercado.

O Técnico:

Eng<sup>a</sup> Sandrina Caetano

*Sandrina Caetano*

Gondomar, 10 de outubro de 2023

*Concordo com o proposto.*

*Nuno Antunes*

*11/10/2023*

20. OUT 2023



26  
P. G. C.



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar**

**20 de outubro de 2023**

**Declaração de Voto - Ponto 4**

"Requalificação e ampliação da EB e JI de Vila Verde" – Revogação da decisão de contratar - Proposta

O PSD, como é óbvio, coloca-se na linha da frente para que se efetive a melhoria das condições e consequente necessidade de requalificar esta escola.

No plano do suporte à tomada de decisão autárquica não se percebe por que razão a proposta não incorpora (e até omite) informação relevante para uma análise consciente e fundamentada, aliás num procedimento (nada democrático) recorrente nas propostas apresentadas pelo PS que, notoriamente, só contribui para suscitar dúvidas que seriam desnecessárias face aos objetivos propostos.

No caso da presente proposta é consignado que: *"Nenhum candidato apresentou proposta valida"*, sem acrescentar qualquer outra informação que esclareça a razão de revogar a decisão de contratar como, por exemplo, quais os candidatos e quais os elementos que resultaram na decisão da exclusão desses candidatos.

Também não se percebe quais são os critérios legais e técnicos que levam ao cálculo do novo valor base proposto, bem como não se percebe que a fundamentação da proposta de revogação, com o artigo 80º, do Código dos Contratos Públicos, seja conjugada com o artigo 79º, nº 1, alínea a), deste mesmo Código, porquanto este mesmo preceito estabelece a extinção do procedimento quando *"Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta"*, suscitando, invariavelmente, a questão: Houve (ou não) candidatos neste concurso público?. Facto que, eventualmente, seria explicado se a proposta deste ponto não fosse exígua, na informação, nos fundamentos e, principalmente, nos documentos de suporte que, necessariamente, deveriam ter sido anexados a esse ponto da agenda de trabalhos.

Ainda de referir que, em face do agora proposto, o mesmo poderia e deveria ter sido apresentado aquando da proposta de alterações deliberada em reunião de câmara de 8 de setembro pp., o que evitaria o consequente atraso e previsível agravamento de custos em que agora se incorre.

Em tempo: Regista o PSD ter recebido, no decurso da reunião, informação verbal no sentido de ter sido, entretanto, disponibilizados, na plataforma de apoio às reuniões do executivo, outros documentos atinentes à proposta, facto que foi confirmado pelos Vereadores do PSD, posto que, mesmo assinalando que tais documentos foram facultados fora do prazo mínimo legal (por isso concorrendo que não tenha sido cuidada a devida análise da informação constante nos documentos acrescidos), o PSD, por consideração da importância da empreitada, optou pelo voto favorável.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo Tavares

Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



27  
Oci

**ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA RUA DE SEVILHÃES, NA FREGUESIA DE RIO TINTO – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO**

EM NOME DE

– PROPOSTA DE DEFERIMENTO –

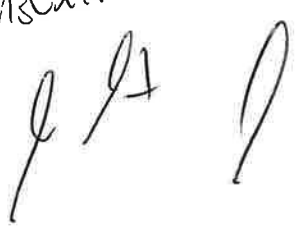
----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

Empty lined area for additional text or signature.

20. OUT 2023

28/

p/ Assin. Fu  


**PROPOSTA**

Foi solicitado ao Município de Gondomar, pela requerente \_\_\_\_\_, um pedido de ressarcimento dos prejuízos causados pelo acidente ocorrido no dia 30.10.2022, na rua de Sevilhães, \_\_\_\_\_, Rio Tinto, no valor de **102,96 € (cento e dois euros e noventa e seis cêntimos)**.

O procedimento foi instruído na unidade orgânica – Departamento Jurídico, e em cumprimento do princípio do inquisitório, estatuído no artigo 58º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes, e o requerido pelo interessado.

Por aquele Departamento foram emitidos, em sede de instrução do procedimento, os Pareceres Jurídicos n.ºs 60/2023 e 115/2023 e Informação Jurídica n.º 47/2023, culminando na emissão do Parecer Jurídico n.º 192/2023, que aqui se dá por integralmente reproduzido, e se anexa a esta proposta dela fazendo parte integrante, onde se conclui pelo deferimento da pretensão formulada, por se mostrarem reunidos os pressupostos de verificação cumulativa de responsabilidade civil extracontratual - facto ilícito, culpa, dano e nexó de causalidade.

Assim, nos termos e fundamentos dos referidos pareceres, **proponho que a Câmara Municipal delibere deferir o peticionado pelo requerente no valor de 102,96 € (cento e dois euros e noventa e seis cêntimos)**.

Gondomar, 16 de 10 de 2023

O Presidente da Câmara,

  
(Marco Martins, Dr.)

N.º SEQ. COMPROMISSO  
77169

20. OUT 2023



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico

27  
P. Lei

**PARECER N.º 192/2023**

**MGD: 14003 – 01/03/2023 – MGD: 75234 – 14/12/2022**

**ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Rua de Sevilhães, Rio Tinto**

**REQUERENTE:** [REDACTED]

**O PEDIDO**

A requerente Maria João Pinto Guerra apresenta requerimento a solicitar ressarcimento dos danos causados no veículo automóvel, Peugeot 107, com a matrícula [REDACTED], no montante de **102,96€ (cento e dois euros e noventa e seis cêntimos)**, em virtude de alegado acidente, ocorrido no dia 30.10.2022, quando em circulação *“fiquei com o veículo imobilizado ao passar pela Rua de Sevilhães, em Rio Tinto, em frente ao número de porta [REDACTED] devido a um buraco que se abriu na estrada”*.

**I – OS FACTOS**

1. No dia 14 de dezembro de 2022, pelas 09.36h, por correio eletrónico, Maria João Pinto Guerra apresentou requerimento a fim de ser ressarcida por danos causados em veículo automóvel, nos seguintes termos:

*“No passado dia 30 de outubro de 2022, por volta das 14h45, eu, [REDACTED], a circular no veículo Peugeot 107, com a matrícula [REDACTED], fiquei com o veículo imobilizado ao passar pela Rua de Sevilhães, em Rio Tinto, em frente ao número de porta [REDACTED] devido a um buraco que se abriu na estrada. Estiveram presentes no local autoridades como a Polícia e Proteção Civil, ambas referindo que a responsabilidade deveria ser imputada à entidade responsável, neste caso, a Câmara Municipal de Gondomar. A Polícia levantou o auto NPP 498645/2022 sobre a ocorrência. Após o acidente a via ficou cortada ao trânsito, pois devido à dimensão do buraco a via teve de ficar intransitável. O buraco na estrada provocou danos no veículo. Teve de ser chamado o reboque e a jante do carro ficou danificada, tendo de ter sido trocada. Em anexo podem encontrar várias fotografias do incidente, bem como o orçamento de arranjo do veículo.”*

2. Analisado o requerimento à luz do Parecer jurídico n.º 60/2023, constatou-se que o requerimento não se encontrava em conformidade face às disposições conjugadas dos artigos 102.º e 68.º do CPA, tendo sido a requerente notificada a proceder à junção do Auto de Ocorrência, OU em alternativa fazer prova da ocorrência, designadamente testemunhal, caso exista, através do nome completo, morada e contactos eletrónico/telefónico, bem como juntar Certificado de Matrícula.

3. Em sede de aperfeiçoamento do requerimento inicial a requerente faz prova da ocorrência com indicação das seguintes testemunhas: \_\_\_\_\_, residente na Rua de Sevilhães, n.º \_\_\_\_\_, Rio Tinto, email: \_\_\_\_\_ residente na Rua da Fidalga, n.º \_\_\_\_\_, Alfena, email: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Dtº, Rio Tinto, email: \_\_\_\_\_
4. Contudo, tendo-se verificado que o certificado de matrícula não estava emitido em nome da requerente foi a mesma, nos termos art.º 108.º do CPA conjugado com o art.º 119.º n.º 1, novamente notificada a suprir as deficiências do requerimento, designadamente para juntar Procuração a conferir poderes à requerente, subscrita pelo proprietário da viatura automóvel, a qual deve mencionar expressamente que ratifica os atos anteriormente por si praticados, o que a requerente fez.
5. Deste modo se consideram supridas as desconformidades do requerimento inicial.
6. Pela Divisão Operacional de Administração Direta, por correio eletrónico de 03.03.2023, foi solicitada a pronúncia sobre a ocorrência à Junta de Freguesia de Rio Tinto, que em sede de pronúncia informou “No seguimento da v/ solicitação, junto envio o relatório da ULPC de Rio Tinto, sendo esta a única informação que dispomos sobre este assunto, aproveitando para informar que a reparação foi efetuada pelos serviços da CM Gondomar”.
7. O referido relatório da Unidade Local de Proteção Civil de Rio Tinto com data de 30.10.2022, faz referência em observações “Aluimento provocado por coletor de águas pluviais que ruiu. O aluimento foi sinalizado com grades para prevenir novos acidentes. O aluimento provocou um acidente com uma viatura marca Peugeot 107 com a matrícula \_\_\_\_\_ (...) cujos danos visíveis era o pneu dianteiro esquerdo rebentado.” e junta registo fotográfico.
8. Notificadas, para inquirição duas das testemunhas indicadas, compareceu para inquirição no dia 18.07.2023, a testemunha \_\_\_\_\_ com domicílio na rua de Sevilhães n.º \_\_\_\_\_, Rio Tinto.

**Face ao exposto:**

**II – ANÁLISE JURÍDICA**

31  
V. Leu

9. Considerando os factos expostos, somos de parecer que apesar da delegação de competências na União de Freguesias, via Contrato Interadministrativo, deverá este Município apreciar a verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483º do Código Civil (adiante CC), para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.
10. Pelo que, o artigo 7, n.º 1 do referido regime estabelece que *“O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, [...] no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”*. No âmbito do n.º 3 da mesma disposição legal, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço.
11. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência<sup>1</sup> e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.
12. O **facto** consiste numa ação (ou omissão) praticada por órgãos ou agentes. A conduta do agente constitui facto positivo (ou ação), quando viole um dever jurídico de não intromissão na esfera jurídica de outra pessoa, que é titular do correspondente direito absoluto, mas também um facto negativo (ou omissão) que pode ocasionar danos<sup>2</sup>.
13. Quanto à **ilicitude** estabelece o n.º 1, do artigo 9º da Lei 67/2007 que *“Consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.”*. Quer isto dizer a que a ilicitude implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais destinadas à proteção dos seus interesses.

<sup>1</sup> Acórdão STA, de 03.07.2007, proc. n.º 0443/2007

<sup>2</sup> Mário Júlio de Almeida Costa in Direito das Obrigações - 9ª Edição, pág. 511.

14. No entanto, não basta que se verifique uma violação ilícita, é necessário que se tenha agido com culpa. Esta, segundo o acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte<sup>3</sup>, traduz-se num juízo de censura sobre o comportamento ativo ou omissivo do titular de órgão ou de agente, que em resultado dessa conduta não corresponda ao que é exigível e esperada de um agente típico, normal, zeloso e cumpridor, nas circunstâncias do caso concreto. A Lei 67/2007, faz uma previsão de culpa leve para a prática de atos jurídicos (artigo 10º, n.º 2) e para incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10º, n.º 3).
15. O **dano** traduz-se no prejuízo causado pelo facto ilícito. Quer isto dizer, que o dano ou prejuízo é toda a ofensa de bens ou interesses alheios protegidos pela ordem jurídica<sup>4</sup>.
16. Por fim, exige-se um **nexo de causalidade**, em que o facto é causa do dano. Para tal, vigora entre nós a teoria da causalidade adequada, patente nos artigos 483º e 563º do CC, em que o comportamento deve ser causa adequada do dano. Por outras palavras, o nexo de causalidade significa que o prejuízo ou dano tem de ser consequência do facto ilícito culposo (positivo ou negativo): há que estabelecer uma relação de causalidade entre o facto (antecedente) e o prejuízo por ele causado (consequente), aplicando-se os princípios gerais da responsabilidade civil em matéria de nexo de causalidade.

**Deste modo:**

17. Analisado o exposto nas declarações prestadas, afigura-se-nos, no que é declarado, que a testemunha confirmou os factos alegados pela requerente, concretamente quanto à hora, local e dia do acidente, bem como da identificação da viatura, das causas do acidente e danos causados.
18. A testemunha, que reside exatamente na rua do acidente, o qual ocorreu em frente à porta da sua habitação, esclareceu ainda melhor os factos, uma vez que durante a inquirição mostrou fotografias e vídeo feitos no local do acidente e declarou *“lembro-me perfeitamente foi no dia 30 de outubro de 2022, por volta das 15.00h, na minha rua, filmei e tirei fotografias do buraco que se abriu na estrada repentinamente. E tirei fotografias de que maneira ficou a estrada impedida, aliás estive cerca de um mês sem poder pôr o carro na garagem, por causa das obras que, entretanto, tiveram que ser feitas”*
19. Sobre a causa do acidente referiu *“foi provocado por um buraco que desabou na estrada, ao mesmo tempo que a Maria ia a passar, o carro ficou logo estragado, ficou logo ali imobilizado, chamou as autoridades e quando ouvi as sirenes demos conta da situação e vimos efetivamente o que tinha acontecido. Foi um grande aparato e a rua teve que ser logo cortada. Ficou assim durante cerca de um mês”*

<sup>3</sup> Acórdão de 13.11.2020 proferido no proc. 01571/13.7BEPRT.

20. Do relatório de Ocorrência da Unidade Local de Proteção Civil de Rio Tinto, chamada ao local e datado de 30.10.2022, consta: *“Aluimento provocado por coletor de águas pluviais que ruiu. O aluimento foi sinalizado com grades para prevenir novos acidentes. O aluimento provocou um acidente com uma viatura marca Peugeot 107 com a matrícula [redacted] (...) cujos danos visíveis era o pneu dianteiro esquerdo rebentado”* e junta registo fotográfico.
21. Tendo em conta as informações obtidas em sede de instrução do procedimento administrativo, parecem-nos preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual, porquanto se verifica concretamente a existência do Facto (aluimento na via pública) da Illicitude (por omissão do dever geral de conservação da infraestrutura), não afastando a culpa leve por incumprimento desse mesmo dever<sup>5</sup>, do Dano (dano na viatura da requerente), cujo Nexó de Causalidade foi comprovado pela prova testemunhal e documental apresentada, designadamente as fotografias do local do acidente juntas pela requerente, pela testemunha e o relatório da Unidade Local da Proteção Civil de Rio Tinto.
22. O valor peticionado a título de indemnização, no montante de **102,96€ (cento e dois euros e noventa e seis cêntimos)**, carece de validação técnica dos serviços do MG.

#### CONCLUSÃO:

A requerente Maria João Pinto Guerra apresenta requerimento a solicitar ressarcimento dos danos causados no veículo automóvel, Peugeot 107, com a matrícula [redacted], no montante de **102,96€ (cento e dois euros e noventa e seis cêntimos)**, em virtude de alegado acidente, ocorrido no dia 30.10.2022, quando em circulação *“fiquei com o veículo imobilizado ao passar pela Rua de Sevilhães, em Rio Tinto, em frente ao número de porta [redacted], devido a um buraco que se abriu na estrada”*.

Face a factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, julgam-se preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual, porquanto, o aluimento ocorreu na via de circulação, aquando da marcha do veículo, não podendo a condutora prever o acidente.

Assim verifica-se concretamente a existência do Facto (aluimento na via pública) da Illicitude (por omissão do dever geral de conservação da infraestrutura), não afastando a culpa leve por incumprimento desse mesmo

<sup>4</sup> Mário Júlio de Almeida Costa in Direito das Obrigações - 9ª Edição, pág. 542.

<sup>5</sup> Acórdão TCAN, de 29.05.2020, proferido no proc. 00017/18.9BEMDL “São atribuições das câmaras municipais a conservação, reparação, gestão e vigilância das ruas, arruamentos e vias municipais, incluindo não só as faixas de rodagem, mas também as demais infraestruturas”

20. OUT 2023



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico

34  
Ple

dever, do Dano (dano na viatura da requerente), cujo Nexo de Causalidade foi comprovado pela prova testemunhal e documental apresentada.

Ao estarem coligidos no processo todos os requisitos da lei (Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que aprova o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) acrescidos da verificação dos pressupostos cumulativos do art.º 483.º do Código Civil, o Município de Gondomar, deve dar provimento, após validação técnica dos serviços, à pretensão da requerente.

A ser aceite o parecer, remete-se minuta de proposta para ser presente a deliberação de Câmara.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 21/09/2023

A Técnica Superior,

ORQUÍDEA  
MANUEL  
GONÇALVES  
MANAHÚ

Assinado de forma  
digital por ORQUÍDEA  
MANUEL GONÇALVES  
MANAHÚ  
Dados: 2023.09.21  
14:15:21 +01'00'





**PARECER N.º 115/2023**

**MGD: 14003 – 01/03/2023 – MGD: 75234 – 14/12/2022**

**ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Rua de Sevilhães, Rio Tinto**

**REQUERENTE:** [REDACTED]

**O PEDIDO**

A requerente Maria João Pinto Guerra apresenta requerimento a solicitar ressarcimento dos danos causados no veículo automóvel, Peugeot 107, com a matrícula [REDACTED], no montante de 102,96€ (cento e dois euros e noventa e seis cêntimos), em virtude de alegado acidente, ocorrido no dia 30.10.2022, quando em circulação “fiquei com o veículo imobilizado ao passar pela Rua de Sevilhães, em Rio Tinto, em frente ao número de porta [REDACTED], devido a um buraco que se abriu na estrada”.

**1. I – OS FACTOS**

- No dia 14 de dezembro de 2022, pelas 09.36h, por correio eletrónico, [REDACTED], apresentou requerimento a fim de ser ressarcida por danos causados em veículo automóvel, nos seguintes termos:  
 “No passado dia 30 de outubro de 2022, por volta das 14h45, eu, [REDACTED], a circular no veículo Peugeot 107, com a matrícula [REDACTED], fiquei com o veículo imobilizado ao passar pela Rua de Sevilhães, em Rio Tinto, em frente ao número de porta [REDACTED] devido a um buraco que se abriu na estrada. Estiveram presentes no local autoridades como a Polícia e Proteção Civil, ambas referindo que a responsabilidade deveria ser imputada à entidade responsável, neste caso, a Câmara Municipal de Gondomar. A Polícia levantou o auto NPP 498645/2022 sobre a ocorrência. Após o acidente a via ficou cortada ao trânsito, pois devido à dimensão do buraco a via teve de ficar intransitável. O buraco na estrada provocou danos no veículo. Teve de ser chamado o reboque e a jante do carro ficou danificada, tendo de ter sido trocada. Em anexo podem encontrar várias fotografias do incidente, bem como o orçamento de arranjo do veículo.”
- Analisado o requerimento à luz do Parecer jurídico n.º 60/2023, constatou-se que o requerimento não se encontrava em conformidade face às disposições conjugadas dos artigos 102.º e 68.º do CPA, tendo sido a requerente notificada a proceder à junção do Auto de Ocorrência, OU em alternativa

20. OUT 2023

36  
P. Ci

fazer prova da ocorrência, designadamente testemunhal, caso exista, através do nome completo, morada e contactos eletrónico/telefónico, bem como juntar Certificado de Matrícula.

3. Em sede de aperfeiçoamento do requerimento inicial a requerente faz prova da ocorrência com indicação das seguintes testemunhas: [redacted] residente na Rua de Sevilhães, n.º [redacted], Rio Tinto, email: [redacted]; [redacted] residente na Rua da Fidalga, n.º [redacted] Alfena, email: [redacted] e Patrícia Paiva de Almeida, n.º [redacted] Dtº, Rio Tinto, email: [redacted]
4. Contudo, tendo-se verificado que o certificado de matrícula não estava emitido em nome da requerente foi a mesma, nos termos art.º 108.º do CPA conjugado com o art.º 119.º n.º 1, novamente notificada a suprir as deficiências do requerimento, designadamente para juntar Procuração a conferir poderes à requerente, subscrita pelo proprietário da viatura automóvel, a qual deve mencionar expressamente que ratifica os atos anteriormente por si praticados, o que a requerente fez.
5. Deste modo se consideram supridas as desconformidades do requerimento inicial.

Face ao Exposto:

**II – ANÁLISE JURÍDICA**

1. Os procedimentos administrativos<sup>1</sup> desencadeados pelos interessados mediante requerimento dirigido ao órgão de Administração Pública, devem observar os requisitos estabelecidos no art.º 102º do Código de Procedimento Administrativo (adiante CPA), e dever-se-á atender ao disposto no art.º 68.º do CPA quanto à legitimidade para iniciar e intervir no processo<sup>2</sup>.
2. Desta forma, analisado o requerimento, verificou-se que o mesmo se encontra em conformidade face às disposições conjugadas dos artigos 102.º e 68.º do CPA.

<sup>1</sup> Nos termos do artigo 1, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo é definido como a “sucessão ordenada de atos e formalidades relativos à formação, manifestação e execução da vontade dos órgãos da Administração Pública”.

<sup>2</sup> De acordo com o Art.º 68 n.º 1 CPA têm “legitimidade para iniciar o procedimento ou para nele se constituírem como interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.”

20. OUT 2023

37  
Pau



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3. Dia 11 de janeiro de 2018, foi outorgado entre o Município de Gondomar e a Junta de Freguesia de Rio Tinto **Contrato Interadministrativo** (doravante designado CI) que teve por objeto “a definição das condições de exercício das competências, infra relacionadas, a cuja delegação procede, nos termos do disposto no artigo 131º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”.
4. Decorre das Cláusulas 31.ª e 32.ª do CI que compete à Junta de Freguesia proceder à “sinalização de situações de perigo detetados na via pública, tais como buracos, aluimentos, tampas soltas, postes e muros caídos e outros similares”.
5. Fernanda Oliveira e Figueiredo Dias<sup>3</sup> referem: a lei atribui às pessoas coletivas públicas a realização de determinados fins ou interesses e para a prossecução dos mesmos também lhes atribui um conjunto de poderes funcionais para os alcançar. Ao conjunto de fins ou interesses designam-se por “Atribuições” ao conjunto de poderes funcionais designam-se por “Competências”.
6. Da competência atribuída a órgão administrativo, estatui o art.º 36 do CPA que a mesma “é definida por lei ou por regulamento e é irrenunciável e inalienável, sem prejuízo do disposto quanto à delegação de poderes, à suplência e à substituição.
7. Deste modo, pese embora, ter existido por meio da outorga do CI, uma descentralização de competências do Município na Junta de Freguesia, nos termos do disposto no referido art.º 36 do CPA, e Jurisprudência STA, a competência é irrenunciável e inalienável. Querendo isto dizer que a competência continua a pertencer, apesar da delegação, ao órgão delegante, mas apenas o seu exercício passa a ser feito pelo órgão delegado<sup>4</sup>.

<sup>3</sup> Noções Fundamentais de Direito Administrativo, (ISBN:978-972-40-5951-8).

<sup>4</sup> Acórdão STA processo n.º 045171 de 20.06.2000:

“ I - As atribuições são os fins de interesse coletivo a prosseguir pela pessoa coletiva de direito público.

II - As atribuições são conferidas por lei e só por lei podem ser alteradas.

III - A competência é o complexo de poderes funcionais conferido ao órgão da pessoa coletiva, com vista à realização das atribuições desta.

IV - A competência é definida por lei ou regulamento e é irrenunciável e inalienável, mas o seu exercício pode ser, permitido pelo órgão originariamente competente a outro órgão, mediante ato de delegação.

V - A delegação não transfere a competência, que se mantém no órgão a que lei ou regulamento a confere e tão só o seu exercício é autorizado ao órgão delegado.

VI - A permanência da competência no órgão a que por lei ou regulamento foi conferida justifica que este disponha, sobre os atos do delegado praticados no exercício da delegação, do poder de superintendência, que se desdobra nos poderes de avocar casos concretos compreendidos no âmbito da delegação, de revogar atos praticados no seu exercício, de revogar a delegação e de emitir diretivas ou instruções vinculativas sobre o modo como os poderes delegados devem ser exercidos.

VII - Não obstante a delegação de poderes pela câmara municipal, o município mantém as atribuições que por lei lhe foram conferidas e é responsável pela sua prossecução.

VIII - A câmara delegante continua, em virtude do poder de superintendência, a ser responsável pelo modo como são exercidos os poderes pela junta delegada”



8. Assim, somos de opinião que, independentemente da concreta delegação da competência, deverá este Município apreciar a verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483º do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.
9. Sendo que no art.º 7, n.º 1 do referido regime se disciplina que “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, (...) no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”, e no n.º 3 do mesmo preceito “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço”.
10. Pelo exposto por forma a avaliar o peticionado, e em sede de instrução do procedimento administrativo, deverá ser **instada a Junta de Freguesia para se pronunciar sobre o requerido**, podendo a mesma indemnizar diretamente o lesado, se se verificarem os respetivos pressupostos, no âmbito da responsabilidade contratual assumida nesse contrato interadministrativo.
11. Caso a Junta de Freguesia não assuma a responsabilidade pelos danos invocados pela requerente, prestados que sejam os esclarecimentos necessários à avaliação da situação em concreto (existência da causa dos danos, medidas preventivas e corretivas adotadas, testemunhas, informações internas sobre a ocorrência, etc.), deverá o Município pronunciar-se quanto à existência de danos na esfera jurídica do particular, decorrentes da prática de atos de gestão pública, considerando que continua, em virtude do poder de superintendência, a ser responsável pelo modo como são exercidos os poderes pela junta de freguesia, sem prejuízo de posteriormente pedir o ressarcimento da quantia paga à freguesia e da existência de consequências por incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nos CI (cláusula 5.ª).
12. Com a outorga do CI existiu uma assunção de competências pela Junta de Freguesia, com a inerente obrigação de prática de atos necessários ao seu correto exercício, que ao não ser cumprido deverá ser apreciado em sede de responsabilidade contratual.



### CONCLUSÃO:

A requerente Maria João Pinto Guerra apresenta requerimento a solicitar ressarcimento dos danos causados no veículo automóvel, Peugeot 107, com a matrícula [redacted], no montante de **102,96€ (cento e dois euros e noventa e seis cêntimos)**, em virtude de alegado acidente, ocorrido no dia 30.10.2022, quando em circulação “fiquei com o veículo imobilizado ao passar pela Rua de Sevilhães, em Rio Tinto, em frente ao número de porta [redacted], devido a um buraco que se abriu na estrada”.

Não obstante ter existido uma descentralização de competências via contratual (delegação de competências), do Município de Gondomar na Junta de Freguesia de Rio Tinto, considerando que a delegação de competências não transfere a competência, que se mantém no órgão a que lei a confere (MG) mas apenas o seu exercício, somos de parecer que Município mantém as suas atribuições, que por lei lhe foram conferidas, sendo responsável pela sua prossecução.

Nesse seguimento deverá o Município de Gondomar apreciar a verificação cumulativa dos requisitos previstos no art.º 483 do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, nos termos do regime aprovado pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro na sua redação atual.

No sentido de avaliar o peticionado, e em sede de instrução do procedimento administrativo, deverá ser instada a Junta de Freguesia para se pronunciar sobre o requerido, podendo a mesma indemnizar diretamente o lesado, se se verificarem os respetivos pressupostos, no âmbito da responsabilidade contratual assumida nesse contrato.

Caso a Junta de Freguesia não assuma a responsabilidade pelos danos invocados pela requerente, prestados que sejam os esclarecimentos necessários à avaliação da situação em concreto (existência da causa dos danos, medidas preventivas e corretivas adotadas, testemunhas, informações internas sobre a ocorrência, entre outros), caberá ao Município a pronúncia quanto à existência de danos na esfera jurídica do particular, decorrentes da prática de atos de gestão pública, uma vez que no exercício do poder de superintendência, continua a ser responsável pelo modo como são exercidos os poderes pela junta de Freguesia, sem prejuízo, de posteriormente pedir o ressarcimento e avaliar a existência de consequências por incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nos Cl. (Cláusula 5ª).

HO  
P  
G  
e



Com a outorga do CI existiu uma assunção de competências pela Junta de Freguesia, com a inerente obrigação de prática de atos necessários ao seu correto exercício, que ao não ser cumprido deverá ser apreciado em sede de responsabilidade contratual.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 06/06/2023

A Técnica Superior,

ORQUIDEA  
MANUEL  
GONÇALVES  
MANAHU

Assinada de forma  
gráfica por ORQUIDEA  
MANUEL GONÇALVES  
MANAHU  
Data: 2023.08.06  
N.º de C.º: 0190



AD  
Cei

**INFORMAÇÃO JURÍDICA N.º 47/2023**

**MGD: 14003 – 01/03/2023; MGD: 75234 – 14/12/2022**

**ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Rua de Sevilhães, Rio Tinto**

**REQUERENTE:**

1. A requerente Maria João Pinto Guerra apresenta requerimento a solicitar ressarcimento dos danos causados no veículo automóvel, Peugeot 107, com a matrícula [REDACTED], no montante de **102,96€ (cento e dois euros e noventa e seis cêntimos)**, em virtude de alegado acidente, ocorrido no dia 30.10.2022, quando em circulação *“fiquei com o veículo imobilizado ao passar pela Rua de Sevilhães, em Rio Tinto, em frente ao número de porta [REDACTED], devido a um buraco que se abriu na estrada”*.
2. Analisado o requerimento à luz do Parecer jurídico n.º 60/2023, constatou-se que o requerimento não se encontrava em conformidade face às disposições conjugadas dos artigos 102.º e 68.º do CPA, tendo sido a requerente notificada a proceder à junção do Auto de Ocorrência, OU em alternativa fazer prova da ocorrência, designadamente testemunhal, caso exista, através do nome completo, morada e contactos eletrónico/telefónico, bem como juntar Certificado de Matrícula.
3. Em sede de aperfeiçoamento do requerimento inicial a requerente faz prova da ocorrência com indicação das seguintes testemunhas: [REDACTED] residente na Rua de Sevilhães, n.º [REDACTED], Rio Tinto, email: [REDACTED]; [REDACTED] residente na Rua da Fidalga, n.º [REDACTED], Alfena, email: [REDACTED] e Patrícia Paiva de Almeida, n.º [REDACTED] Dtº, Rio Tinto, email: [REDACTED].
4. Remete ainda Certificado de Matrícula, contudo no mesmo consta como titular do certificado/propriedade o Senhor Francisco José de Babo Pereira, pelo que, se verifica que a requerente não tem legitimidade para apresentar o requerimento em sede responsabilidade civil extracontratual.
5. Deste modo, ao abrigo do art.º 108.º do CPA conjugado com o art.º 119.º n.º 1, a fim de suprir as deficiências do requerimento, consideramos que a requerente deva ser novamente notificada, designadamente para juntar Procuração a conferir poderes à requerente, subscrita pelo proprietário da viatura automóvel, **a qual deve mencionar expressamente que ratifica os actos anteriormente por si praticados.**

42  
P. G. G.  


À consideração superior.

DJ 10/05/2023

A Técnica Superior,

ORQUÍDEA  
MANUEL  
GONÇALVES  
MANAHU





**PARECER N.º 60/2023**

**MGD: 14003 – 01/03/2023; MGD: 75234 – 14/12/2022**

**ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Rua de Sevilhães, Rio Tinto**

**REQUERENTE:**

**O PEDIDO**

A requerente Maria João Pinto Guerra apresenta requerimento a solicitar ressarcimento dos danos causados no veículo automóvel, Peugeot 107, com a matrícula [redacted] no montante de **102,96€ (cento e dois euros e noventa e seis cêntimos)**, em virtude de alegado acidente, ocorrido no dia 30.10.2022, quando em circulação *“fiquei com o veículo imobilizado ao passar pela Rua de Sevilhães, em Rio Tinto, em frente ao número de porta [redacted] devido a um buraco que se abriu na estrada”*.

**I – OS FACTOS**

1. No dia 14 de dezembro de 2022, pelas 09.36h, por correio eletrónico, Maria João Pinto Guerra apresentou requerimento a fim de ser ressarcida por danos causados em veículo automóvel, nos seguintes termos:

*“No passado dia 30 de outubro de 2022, por volta das 14h45, eu, Maria João Pinto Guerra, a circular no veículo Peugeot 107, com a matrícula [redacted], fiquei com o veículo imobilizado ao passar pela Rua de Sevilhães, em Rio Tinto, em frente ao número de porta 155, devido a um buraco que se abriu na estrada. Estiveram presentes no local autoridades como a Polícia e Proteção Civil, ambas referindo que a responsabilidade deveria ser imputada à entidade responsável, neste caso, a Câmara Municipal de Gondomar. A Polícia levantou o auto NPP 498645/2022 sobre a ocorrência. Após o acidente a via ficou cortada ao trânsito, pois devido à dimensão do buraco a via teve de ficar intransitável. O buraco na estrada provocou danos no veículo. Teve de ser chamado o reboque e a jante do carro ficou danificada, tendo de ter sido trocada. Em anexo podem encontrar várias fotografias do incidente, bem como o orçamento de arranjo do veículo.”*

2. A requerente junta Orçamento de reparação, emitido por Eduardo Guedes, Lda., NIF [redacted] L, no montante de **102,96 € (cento e dois euros e noventa e seis cêntimos)**, no qual consta identificação da marca, modelo e matrícula sendo, contudo, emitido em nome diverso da requerente.
3. Apresenta registo fotográfico composto por 3 fotografias.

4. A requerente refere que estiveram no local autoridades como a Policia e Proteção Civil tendo sido levantado o Auto Ocorrência - NPP 498645/2022, contudo não remete o referido auto, que após ter sido solicitado pelo Departamento de Obras Municipais, por correio eletrónico de 29.12.2022, a mesma em resposta apenas refere que o mesmo tem custos e questiona se esse valor será assumido pelo município.
5. Caso pretenda apresentar o Auto de Ocorrência, deverá remetê-lo com o respetivo comprovativo de pagamento de emolumentos e uma vez que é indispensável para a prova da ocorrência, caso se verifique a Responsabilidade Civil Extracontratual, o valor pela disponibilização do mesmo deverá ser acumulado aos danos patrimoniais, ou em alternativa fazer prova da ocorrência, designadamente testemunhal, caso exista, através do nome completo, morada e contactos eletrónico/telefónico.
6. Para além disso a requerente não junta o certificado de matrícula, não fazendo prova da titularidade do direito de propriedade do veículo automóvel.
7. Pela Divisão Operacional de Administração Direta, por correio eletrónico de 03.03.2023, foi solicitada a pronúncia sobre a ocorrência à Junta de Freguesia de Rio Tinto.
8. Em sede de pronúncia, em 09.03.2023, a Junta de Freguesia de Rio Tinto informou: *"No seguimento da v/ solicitação, junto envio o relatório da ULPC de Rio Tinto, sendo esta a única informação que dispomos sobre este assunto, aproveitando para informar que a reparação foi efetuada pelos serviços da CM Gondomar"*.
9. O referido relatório da Unidade Local de Proteção Civil de Rio Tinto com data de 30.10.2022, faz referência em observações *"Aluimento provocado por coletor de águas pluviais que ruiu. O aluimento foi sinalizado com grades para prevenir novos acidentes. O aluimento provocou um acidente com uma viatura marca Peugeot 107 com a matrícula (...) cujos danos visíveis era o pneu dianteiro esquerdo rebentado."* e junta registo fotográfico.

Isto posto,

## II – ANÁLISE JURÍDICA

45  
P. Cui

10. Os procedimentos administrativos<sup>1</sup> podem ser desencadeados pelos particulares, mediante requerimento dirigido ao órgão de Administração Pública, do qual devem constar os requisitos estabelecidos no artigo 102º do Código de Procedimento Administrativo (adiante CPA). Para além disso, dever-se-á atender ao disposto no artigo 68º do CPA, visto que o requerimento deve ser apresentado por quem tem legitimidade para iniciar e intervir no procedimento<sup>2</sup>.
11. Dispõe o artigo 102º do CPA que o requerimento inicial do interessado deve conter os seguintes elementos:
- a) *A designação do órgão administrativo a que se dirige;*
  - b) *A identificação do requerente, pela indicação do nome, domicílio, bem como, se possível, dos números de identificação civil e identificação fiscal;*
  - c) *A exposição dos factos em que se baseia o pedido e, quando tal seja possível ao requerente, os respetivos fundamentos de direito;*
  - d) *A indicação do pedido, em termos claros e precisos;*
  - e) *A data e a assinatura do requerente, ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar;*
  - f) *A indicação do domicílio escolhido para nele ser notificado;*
  - g) *A indicação do número de telefax ou telefone ou a identificação da sua caixa postal eletrónica, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 63.º.*
12. Aponta o n.º 1 do artigo 68º do CPA que têm “*legitimidade para iniciar o procedimento ou para nele se constituírem como interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.*”
13. Por seu turno, indica o n.º 1 do artigo 108º do CPA, relativamente às deficiências do requerimento inicial que se “*o requerimento inicial não satisfizer o disposto no artigo 102.º, o requerente é convidado a suprir as deficiências existentes.*”.

<sup>1</sup> Nos termos do artigo 1, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo é definido como a “*sucessão ordenada de atos e formalidades relativos à formação, manifestação e execução da vontade dos órgãos da Administração Pública*”.

<sup>2</sup> Fernanda Oliveira e José Eduardo Figueiredo Dias in *Noções Fundamentais de Direito Administrativo*, p. 209 e 210. ISBN:978-972-40-5951-8.

46  
Pleu

14. No entanto, sem prejuízo das deficiências constatadas, dispõe o n.º 2 do mencionado artigo que *“devem os órgãos e agentes administrativos procurar suprir oficiosamente as deficiências dos requerimentos, de modo a evitar que os interessados sofram prejuízos por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na formulação dos seus pedidos”*.

Assim,

15. Face às normas invocadas somos da opinião que a requerente deverá ser notificada a fim de suprir as deficiências constatadas no seu requerimento, para o efeito deverá proceder à **junção do Auto de Ocorrência**, com comprovativo de pagamento de emolumentos, e uma vez que é indispensável para a prova da ocorrência, caso se verifique a Responsabilidade Civil Extracontratual, o valor pela disponibilização do mesmo será acumulado aos danos patrimoniais, **OU** em alternativa **fazer prova da ocorrência, designadamente testemunhal**, caso exista, através do nome completo, morada e contactos eletrónico/telefónico, bem como **juntar Certificado de Matrícula**.

#### CONCLUSÃO:

A requerente Maria João Pinto Guerra apresenta requerimento a solicitar ressarcimento dos danos causados no veículo automóvel, Peugeot 107, com a matrícula \_\_\_\_\_, no montante de 102,96€ (cento e dois euros e noventa e seis cêntimos), em virtude de alegado acidente, ocorrido no dia 30.10.2022, quando em circulação “fiquei com o veículo imobilizado ao passar pela Rua de Sevilhães, em Rio Tinto, em frente ao número de porta \_\_\_\_\_, devido a um buraco que se abriu na estrada”.

Analisado o requerimento constatou-se que o mesmo não se encontra em conformidade face às disposições conjugadas dos artigos 102.º e 68.º ambas do CPA, não podendo o procedimento administrativo prosseguir sem que estas desconformidades sejam supridas.

Para tal, deve a requerente ser notificada, ao abrigo do artigo 108.º do CPA, a fim de suprir as suas deficiências, devendo para o efeito: proceder à **junção do Auto de Ocorrência**, com comprovativo de pagamento de emolumentos, e uma vez que é indispensável para a prova da ocorrência, caso se verifique a Responsabilidade Civil Extracontratual, o valor pela disponibilização do mesmo será acumulado aos danos patrimoniais, **OU** em alternativa **fazer prova da ocorrência, designadamente testemunhal**, caso exista, através do nome completo, morada e contactos eletrónico/telefónico, bem como **juntar Certificado de Matrícula**.

47  
P. G. C.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 31/03/2023

A Técnica Superior,

ORQUÍDEA  
MANUEL  
GONÇALVES  
MANAHU





CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



48  
V. Cui

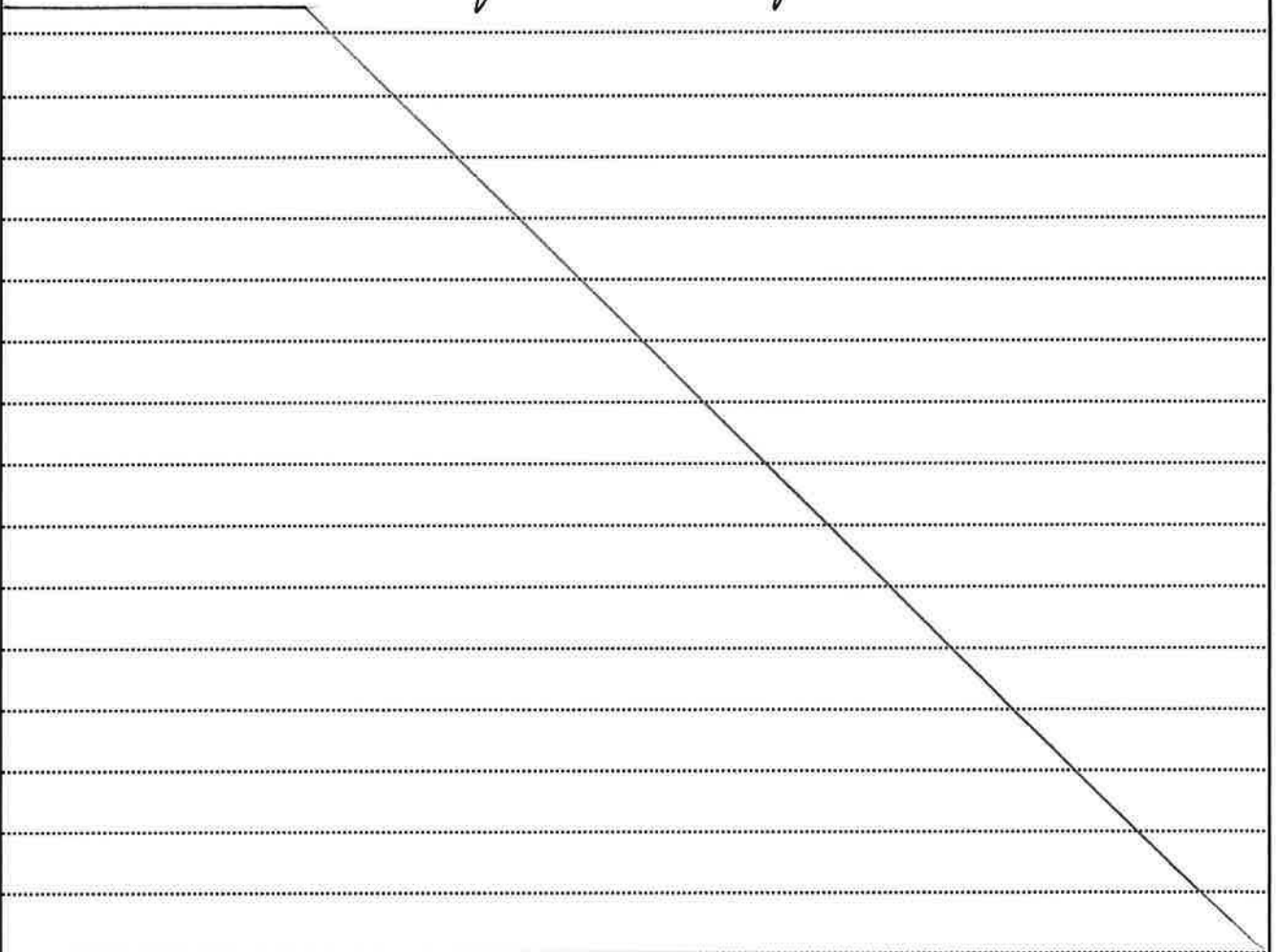
**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR” – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Aurora Vieira. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por

*maioria aprova a proposta anexa.*  
----- Abstiveram-se os vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Ascensão,  
Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr.<sup>a</sup> Valentina Sanchez. -----

----- Absteve-se a vereadora Senhora Sr.<sup>a</sup> Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue. -----



20. OUT 2023

**DESPACHO**

14/10/2023

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

**CP 23/23 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

## PROPOSTA

Considerando que:

É necessário proceder à aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar, para um prazo de 12 meses, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes;

Foi lançado e correu os seus termos o concurso público CP 23/23, tendo sido neste momento elaborado o respetivo relatório final e proposta de adjudicação da prestação de serviços objeto do referido concurso, nos termos constantes do documento anexo.

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

Aprovar o relatório final e proposta de adjudicação da prestação de serviços objeto do concurso público CP 23/23 para a aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar, para um prazo de 12 meses, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes, e respetivas minutas dos contratos, nos termos constantes dos documentos anexos, que fazem parte integrante desta proposta.

Gondomar, 14 de outubro de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara,<sup>1</sup>

A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

N.º SEQ. COMPROMISSO		
77205	7	8

<sup>1</sup> Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2021.

**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**CP 23/23 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR****RELATÓRIO FINAL****(Nos termos do artigo 148º do CCP)**

Por deliberação da Exma. Câmara Municipal, de 14 de julho de 2023, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, com publicação internacional, para a aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar, e nomeado, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o Júri do Procedimento.

Por deliberação da Exma. Câmara Municipal, de 11 de agosto de 2023 foram retificadas as peças do procedimento e prorrogado o prazo para a apresentação de propostas.

O preço base do procedimento é de € 1.153.950,00 para um prazo de execução de 12 meses, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes, perfazendo o valor total de € 3.547.100,00, valores isentos de IVA.

O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II série, parte L, de 21 de julho de 2023, com o n.º 12283/2023, e no Jornal Oficial da União Europeia, S 139-440642 de 21 de julho de 2023.

**Exame formal e material das propostas****1 - Análise Documental**

O procedimento foi lançado no mercado, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, em 21.07.2023, tendo ficado estabelecido que a data limite de apresentação das propostas ocorreria dia 17.08.2023 às 18:00.

Nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, foi prorrogado o prazo para a entrega das propostas até às 18:00 do dia 28.08.2023, conforme aviso de prorrogação de prazo n.º 1885/2023, publicado em



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

20. OUT 2023

57  
P. Luís

Diário da República, II série, parte L, de 18 de agosto de 2023 e no Jornal Oficial da União Europeia, S 159-504925 de 21 de agosto de 2023.

No dia 29.08.2023 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas eletrónicas, submetidas pelos concorrentes, a seguir mencionados:

Empresa	Apresentação de proposta				
	Data	Hora	Valor - Lote 1	Valor - Lote 2	Valor - Lote 3
Generali Seguros, S.A.	21.08.2023	17:12	€ 2.929.838,29	€ 165.950,73	_____
HISCOX SA – Sucursal em Portugal	24.08.2023	17:07	_____	_____	€ 16.859,85
Lusitania, Companhia de Seguros, S.A.	25.08.2023	21:01	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,01
Caravela – Companhia Seguros, S.A.	28.08.2023	12:35	_____	€ 168.187,13	_____
Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.	28.08.2023	17:47	€ 2.810.966,52	€ 148.512,15	_____

Os documentos apresentados pela empresa “Lusitania, Companhia de Seguros, S.A.” não podem ser considerados uma proposta pelo facto dos mesmos não constituírem uma declaração expressa de vontade, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do CCP, e por não terem sido juntos os documentos exigidos e aprovados pela entidade adjudicante.

## 2 – Esclarecimentos e Suprimentos de Propostas

Foram solicitados esclarecimentos e suprimentos de propostas, nos termos do artigo 72.º do CCP, aos concorrentes “HISCOX SA – Sucursal em Portugal” e “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, fazendo estes parte integrante deste relatório, assim como as respetivas respostas.

## 3 - Apreciação das propostas

Verifica-se que os concorrentes se propõem prestar os serviços, objeto desta contratação, de acordo com o abaixo discriminado:

ns. e. j. c.  
DACP/Joana.mota



# GONDOMAR

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. OUT 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

52  
P. Guedes

## LOTE 1

	Generali Seguros, S.A.		
	Anuidade 1	Anuidade 2	Anuidade 3
Seguro de Acidentes de Trabalho	€ 507.804,50	€ 534.070,25	€ 562.087,05
Seguro de Acidentes de Trabalho – Beneficiários de Medidas de Apoio ao Emprego (IEFP)	€ 66.991,06	€ 66.991,06	€ 66.991,06
Seguro de Multirriscos Patrimoniais	€ 107.536,50	€ 107.536,50	€ 107.536,50
Seguro de Multirriscos Patrimoniais Empreendimentos Sociais	€ 131.973,78	€ 131.973,78	€ 131.973,78
Seguro de Responsabilidade Civil	€ 33.600,00	€ 33.600,00	€ 33.600,00
Seguro de Responsabilidade Civil – Posto de Combustível	€ 500,00	€ 500,00	€ 500,00
Seguro de Frota Automóvel – Apólice Município de Gondomar	€ 52.229,66	€ 52.229,66	€ 52.229,66
Seguro de Frota Automóvel – Apólice Bombeiros	€ 45.004,09	€ 45.004,09	€ 45.004,09
Seguro Aéreo – Drone	€ 750,00	€ 750,00	€ 750,00
Seguro Marítimo Cascos	€ 429,74	€ 429,74	€ 429,74
Seguro de Responsabilidade Civil Armas e Munições da Polícia	€ 2.944,00	€ 2.944,00	€ 2.944,00
<b>Total Anual – Lote 1</b>	<b>€ 949.763,33</b>	<b>€ 976.029,08</b>	<b>€ 1.004.045,88</b>
<b>Total Global – Lote 1</b>			<b>€ 2.929.838,29</b>

	Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.		
	Anuidade 1	Anuidade 2	Anuidade 3
Seguro de Acidentes de Trabalho	€ 502.379,69	€ 528.364,84	€ 556.082,34
Seguro de Acidentes de Trabalho – Beneficiários de Medidas de Apoio ao Emprego (IEFP)	€ 31.227,81	€ 31.227,81	€ 31.227,81
Seguro de Multirriscos Patrimoniais	€ 102.393,45	€ 102.393,45	€ 102.393,45
Seguro de Multirriscos Patrimoniais Empreendimentos Sociais	€ 141.211,94	€ 141.211,94	€ 141.211,94
Seguro de Responsabilidade Civil	€ 33.000,00	€ 33.000,00	€ 33.000,00
Seguro de Responsabilidade Civil – Posto de Combustível	€ 250,00	€ 250,00	€ 250,00
Seguro de Frota Automóvel – Apólice Município de Gondomar	€ 49.632,59	€ 49.632,59	€ 49.632,59
Seguro de Frota Automóvel – Apólice Bombeiros	€ 45.278,76	€ 45.278,76	€ 45.278,76
Seguro Aéreo – Drone	€ 252,00	€ 252,00	€ 252,00
Seguro Marítimo Cascos	€ 300,00	€ 300,00	€ 300,00
Seguro de Responsabilidade Civil Armas e Munições da Polícia	€ 4.500,00	€ 4.500,00	€ 4.500,00
<b>Total Anual – Lote 1</b>	<b>€ 910.426,24</b>	<b>€ 936.411,39</b>	<b>€ 964.128,89</b>
<b>Total Global – Lote 1</b>			<b>€ 2.810.966,52</b>

W  
DACP/Joana.mota  
alr



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. OUT 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

59  
Blei

**LOTE 2**

	Generali Seguros, S.A.		
	Anuidade 1	Anuidade 2	Anuidade 3
Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas	€ 1.409,60	€ 1.409,60	€ 1.409,60
Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros	€ 43.255,00	€ 43.255,00	€ 43.255,00
Seguro de Acidentes Pessoais Escolares de Participantes de Atividades Tempos Livres	€ 422,81	€ 422,81	€ 422,81
Seguro de Acidentes Pessoais – Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas, recreativas e culturais)	€ 2.562,50	€ 2.562,50	€ 2.562,50
Seguro de Acidentes Pessoais para os Utentes das Instalações Desportivas, Recreativas, Culturais e de Lazer do Município	€ 5.125,00	€ 5.125,00	€ 5.125,00
Seguro de Acidentes Pessoais Voluntariado – elementos da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens	€ 2.542,00	€ 2.542,00	€ 2.542,00
<b>Total Anual – Lote 2</b>	<b>€ 55.316,91</b>	<b>€ 55.316,91</b>	<b>€ 55.316,91</b>
<b>Total Global – Lote 2</b>			<b>€ 165.950,73</b>

	Caravela – Companhia Seguros, S.A.		
	Anuidade 1	Anuidade 2	Anuidade 3
Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas	€ 2.275,50	€ 2.275,50	€ 2.275,50
Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros	€ 44.895,00	€ 44.895,00	€ 44.895,00
Seguro de Acidentes Pessoais Escolares de Participantes de Atividades Tempos Livres	€ 615,00	€ 615,00	€ 615,00
Seguro de Acidentes Pessoais – Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas, recreativas e culturais)	€ 2.306,25	€ 2.306,25	€ 2.306,25
Seguro de Acidentes Pessoais para os Utentes das Instalações Desportivas, Recreativas, Culturais e de Lazer do Município	€ 1.998,75	€ 1.998,75	€ 1.998,75
Seguro de Acidentes Pessoais Voluntariado – elementos da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens	€ 3.971,88	€ 3.971,88	€ 3.971,88
<b>Total Anual – Lote 2</b>	<b>€ 56.062,38</b>	<b>€ 56.062,38</b>	<b>€ 56.062,38</b>
<b>Total Global – Lote 2</b>			<b>€ 168.187,14*</b>

(\*) valor considerado nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do CCP

Handwritten signature



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. OUT 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24  
Pleu

	Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.		
	Anuidade 1	Anuidade 2	Anuidade 3
Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas	€ 957,15	€ 957,15	€ 957,15
Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros	€ 42.125,00	€ 42.125,00	€ 42.125,00
Seguro de Acidentes Pessoais Escolares de Participantes de Atividades Tempos Livres	€ 291,00	€ 291,00	€ 291,00
Seguro de Acidentes Pessoais – Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas, recreativas e culturais)	€ 1.710,00	€ 1.710,00	€ 1.710,00
Seguro de Acidentes Pessoais para os Utentes das Instalações Desportivas, Recreativas, Culturais e de Lazer do Município	€ 3.339,00	€ 3.339,00	€ 3.339,00
Seguro de Acidentes Pessoais Voluntariado – elementos da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens	€ 1.081,90	€ 1.081,90	€ 1.081,90
<b>Total Anual – Lote 2</b>	<b>€ 49.504,05</b>	<b>€ 49.504,05</b>	<b>€ 49.504,05</b>
<b>Total Global – Lote 2</b>			<b>€ 148.512,15</b>

### LOTE 3

	HISCOX SA – Sucursal em Portugal		
	Anuidade 1	Anuidade 2	Anuidade 3
Seguro All Risk Obras de Arte e Espolio do Museu da Filigrana	€ 5.619,95	€ 5.619,95	€ 5.619,95
<b>Total Anual – Lote 3</b>	<b>€ 5.619,95</b>	<b>€ 5.619,95</b>	<b>€ 5.619,95</b>
<b>Total Global – Lote 3</b>			<b>€ 16.859,85</b>

### **4 - Análise das propostas**

Tendo-se verificado o conteúdo dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes, nos termos do artigo 15º do programa do concurso, e analisadas as propostas recebidas, em termos formais e materiais, incluindo os esclarecimentos prestados, de acordo com o mencionado nos n.º (s) 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º, do CCP, verifica-se o seguinte:

### LOTE 1

- Admitir a proposta do concorrente “Generali Seguros, S.A.” por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

nsjeto



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

20. OUT 2023

gy  
Paci

- Admitir a proposta do concorrente “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.” por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

## LOTE 2

- Admitir a proposta do concorrente “Generali Seguros, S.A.” por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente “Caravela – Companhia Seguros, S.A.” por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.” por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

## LOTE 3

- Admitir a proposta do concorrente “HISCOX SA – Sucursal em Portugal” por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

### 5 - Ordenação das Propostas

Em face do exposto e tendo em conta o critério de adjudicação, o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, ou seja, a proposta do mais baixo preço, conforme definido no artigo 21.º do programa do concurso, resulta a seguinte ordenação:

DACP/joana.mota



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

20. OUT 2023

56  
Pleu

**LOTE 1**

Ordem	Empresa	Preço Total (s/IVA)
1.º	Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.	€ 2.810.966,52
2.º	Generali Seguros, S.A.	€ 2.929.838,29

Face ao exposto, é intenção deste Júri propor a adjudicação da aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar – LOTE 1, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, pelo valor total de € 2.810.966,52 (dois milhões oitocentos e dez mil, novecentos e sessenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual corresponde o valor de € 910.426,24 (novecentos e dez mil, quatrocentos e vinte e seis euros e vinte e quatro cêntimos) para a 1.ª anuidade, o valor de € 936.411,39 (novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e onze euros e trinta e nove cêntimos) para a 2.ª anuidade e o valor de € 964.128,89 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e oito euros e oitenta e nove cêntimos) para a 3.ª anuidade, valores isentos de IVA, para um prazo de execução de 12 meses, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes.

**LOTE 2**

Ordem	Empresa	Preço Total (s/IVA)
1.º	Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.	€ 148.512,15
2.º	Generali Seguros, S.A.	€ 165.950,73
3.º	Caravela – Companhia Seguros, S.A.	€ 168.187,14

Face ao exposto, é intenção deste Júri propor a adjudicação da aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar – LOTE 2, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente “Fidelidade – Companhia de



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

20. OUT 2023

57  
P. Cei



Seguros, S.A.", pelo valor total de € 148.512,15 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e doze euros e quinze cêntimos), ao qual corresponde o valor de € 49.504,05 (quarenta e nove mil, quinhentos e quatro euros e cinco cêntimos) para a 1.ª anuidade, o valor de € 49.504,05 (quarenta e nove mil, quinhentos e quatro euros e cinco cêntimos) para a 2.ª anuidade e o valor de € 49.504,05 (quarenta e nove mil, quinhentos e quatro euros e cinco cêntimos) para a 3.ª anuidade, valores isentos de IVA, para um prazo de execução de 12 meses, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes.

### LOTE 3

Ordem	Empresa	Preço Total (s/IVA)
1º	HISCOX SA – Sucursal em Portugal	€ 16.859,85

Face ao exposto, é intenção deste Júri propor a adjudicação da aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar – LOTE 3, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente "HISCOX SA – Sucursal em Portugal", pelo valor total de € 16.859,85 (dezasseis mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), ao qual corresponde o valor de € 5.619,95 (cinco mil, seiscentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) para a 1.ª anuidade, o valor de € 5.619,95 (cinco mil, seiscentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) para a 2.ª anuidade e o valor de € 5.619,95 (cinco mil, seiscentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) para a 3.ª anuidade, valores isentos de IVA, para um prazo de execução de 12 meses, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes.

Não foi rececionada qualquer pronúncia dos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, durante o período fixado para o efeito.

W



**GONDOMAR**

*É D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

20. OUT 2023

58  
D. Luís

Assim, e de acordo com o artigo 148.º do CCP, face ao critério de adjudicação, definido no programa do concurso, este Júri, propõe a adjudicação, de acordo com o seguinte:

- **LOTE 1:** ao concorrente “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, pelo preço total de **€2.810.966,52** (dois milhões, oitocentos e dez mil, novecentos e sessenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual corresponde o preço de **€ 910.426,24** (novecentos e dez mil, quatrocentos e vinte e seis euros e vinte e quatro cêntimos) para a 1.ª anuidade, o preço de **€ 936.411,39** (novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e onze euros e trinta e nove cêntimos) para a 2.ª anuidade e o preço de **€ 964.128,89** (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e oito euros e oitenta e nove cêntimos) para a 3.ª anuidade, valores isentos de IVA, para um prazo de execução de **12 meses, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes.**
- **LOTE 2:** ao concorrente “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, pelo preço total de **€ 148.512,15** (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e doze euros e quinze cêntimos), ao qual corresponde o preço de **€ 49.504,05** (quarenta e nove mil, quinhentos e quatro euros e cinco cêntimos) para a 1.ª anuidade, o preço de **€ 49.504,05** (quarenta e nove mil, quinhentos e quatro euros e cinco cêntimos) para a 2.ª anuidade e o preço de **€ 49.504,05** (quarenta e nove mil, quinhentos e quatro euros e cinco cêntimos) para a 3.ª anuidade, valores isentos de IVA, para um prazo de execução de **12 meses, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes.**
- **LOTE 3:** ao concorrente “HISCOX SA – Sucursal em Portugal”, pelo preço total de **€ 16.859,85** (dezasseis mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), ao qual corresponde o preço de **€ 5.619,95** (cinco mil, seiscentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) para a 1.ª anuidade, o preço de **€ 5.619,95** (cinco mil, seiscentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) para a 2.ª anuidade e o preço de **€ 5.619,95** (cinco mil, seiscentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) para a 3.ª anuidade, valores isentos de IVA, para um prazo de execução de **12 meses, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes.**

20. OUT 2023

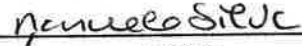
54  
P. Cui





Remete-se, em anexo, minutas dos contratos, elaboradas pelo Núcleo de Apoio Jurídico (NAJ), para aprovação.

Gondomar, 16 de outubro de 2023

O Júri do Procedimento

  
Dra. Manuela Silva – Presidente

  
Dra. Laurinda Lobo Cerqueira – 1.º Vogal

  
Sra. Olga Rodrigues – 2.º Vogal

20. OUT 2023

60  
Pleu



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Aquisições e Contratação Pública

## Esclarecimentos e Suprimentos de Propostas (artigo 72.º do CCP)

20. OUT 2023

61  
Pleu

**Data da mensagem**  
20/09/2023 13:26

**Tipo de Mensagem**  
Mensagem Geral

**Data da Assinatura**  
Assinado por JOANA ISABEL ALVES DA MOTA  
20-09-2023 01:26 Em utilização  
DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

**Da Entidade:**  
Município de Gondomar

**Utilizador**  
Joana Isabel Alves da Mota

**Data limite**  
22/09/2023 23:59

**Referência**  
CP 23/23

**Descrição do Procedimento**  
Aquisição de serviços para a carteira de seguros  
do Município de Gondomar

**Lista de destinatários (Seleção Manual)**  
HISCOX

**Assunto**  
Pedido de esclarecimentos

## Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,

Junto se envia pedido de esclarecimentos, nos termos do artigo 72.º do CCP.

com os melhores cumprimentos,

A Divisão de Aquisições e Contratação Pública

### Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
CP 23_23 Esclarecimentos_Hisc ox.pdf	CP 23_23 Esclarecimentos_Hisc x.pdf	20/09/2023 13:25	Assinado por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA 20/09/2023 12:13Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por MARIA LAURINDA LOBO CERQUEIRA 20/09/2023 12:21Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por Olga Maria Oliveira e Sousa Rodrigues 20/09/2023 12:30Em utilização Olga Maria Oliveira e Sousa Rodrigues	<a href="#">↓</a> Descarregar	<a href="#">Detalhe</a>

20. OUT 2023

67  
P/62  


**Outros Dados**

**Referência**

PT1.MSG.3215859

20. OUT 2023

## Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

**Para:** HISCOX SA – Sucursal em Portugal

**Assunto:** CP 23/23 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Data:** 2023.09.20

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se nos termos do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o seguinte esclarecimento e suprimento da proposta:

- Se o assinante Gonçalo Pedro Nunes Moreira Baptista, cuja assinatura consta nos documentos que constituem a proposta, tem poderes para representar a vossa entidade, uma vez que a representatividade da mesma faz referência a outra entidade. Para o efeito, deverão anexar documento que indique essa faculdade, ou seja a procuração referenciada no Anexo A – Modelo de Proposta a Apresentar.

A resposta ao esclarecimento solicitado deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18:00h do dia 22 de setembro do ano corrente.

O Júri do Concurso

DEOLINDA  
MANUELA  
MADUREIRA  
FERREIRA E SILVA

Assinado de forma digital por DEOLINDA  
MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA  
Data: 2023.09.20 12:13:20 +01:00

Dra. Manuela Silva - Presidente

MARIA  
LAURINDA LOBO  
CERQUEIRA

Assinado de forma digital  
por MARIA LAURINDA  
LOBO CERQUEIRA  
Data: 2023.09.20 12:21:42  
+01'00'

Dra. Laurinda Lobo Cerqueira - 1.º Vogal

20. OUT 2023

104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Olga Maria  
Oliveira e Sousa  
Rodrigues

Assinado de forma digital  
por Olga Maria Oliveira e  
Sousa Rodrigues  
Dados: 2023.09.20  
12:30:05 +01'00'

Sra. Olga Rodrigues - 2.º Vogal



20.OCT 2023

63  
62

**Referência do Procedimento**

CP 23/23

**Descrição do Procedimento**

Aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar

**Data da Mensagem**

20/09/2023 14:13

**Tipo de Mensagem**

Geral

**Data da Assinatura**

⚠ Assinatura em falta

**De (entidade):**

HISCOX

**De (utilizador):**

Patricia Baptista

**Assunto**

RE: Pedido de esclarecimentos

**Corpo da Mensagem**

Exmos. Srs.,

Conforme solicitado, segue em anexo a procuração que dá ao Sr. Gonçalo Baptista, poderes para representar a Hiscox.

Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Cunha

**Anexo (1)**

Nome	Descrição	Data de Anexação	Assinatura
Procuração Hiscox SA.pdf	Procuração Hiscox SA.pdf	20/09/2023 14:13	Assinado por <b>GONCALO PEDRO NUNES MOREIRA BAPTISTA</b> no 20/09/2023 13:03 em Hora de verão da Europa Ocidental Em Utilização

20. OUT 2023

Nome

Descrição

Data de Anexação

Assinatura

DIGITALSIGN  
QUALIFIED CA G1

66  
Meli



## Outros Dados

**Identificador único**

PT1.MSG.3215859

GONCALO  
PEDRO  
NUNES  
MOREIRA  
BAPTISTAAssinado de forma  
digital por  
GONCALO PEDRO  
NUNES MOREIRA  
BAPTISTA  
Dados: 2023.09.20  
14:03:32 +01'00'

## PROCURAÇÃO

**HISCOX SA – Sucursal em Portugal**, pessoa coletiva número [REDACTED], com sede no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, nº [REDACTED], em Lisboa, neste acto representada pelo seu Legal Representante, **Patrícia Alves de Jesus Rocha Vaz Baptista**, [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED], com domicilio na Rua Prof. Reinaldo dos Santos, [REDACTED], em Lisboa, constitui bastante Procurador da Sucursal sua representada, **Gonçalo Pedro Nunes Moreira Baptista**, [REDACTED], natural de [REDACTED], freguesia de [REDACTED], com domicilio profissional na Avenida Duque de Loulé, nº [REDACTED], Escritório [REDACTED], em Lisboa, titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], contribuinte fiscal nº [REDACTED], a quem confere plenos poderes para, no âmbito de quaisquer concursos públicos de fornecimento de seguros, em nome e representação da Mandante:

- a) Subscrever propostas de fornecimento para concursos públicos, podendo praticar, requerer e assinar tudo o que se mostrar necessário para o efeito, preparar e apresentar as respectivas propostas bem como o seu conteúdo, assinar todos e quaisquer documentos, apresentar pedidos de esclarecimentos e rectificações, identificar erros e/ou omissões, assumir compromissos e entregar junto de qualquer autoridade, por via electrónica ou quaisquer outras, tais propostas e documentação inerente;
- b) Representar e obrigar a Mandante, como melhor entender, perante a Entidade Adjudicante e/ou a Entidade Responsável pela realização dos procedimentos públicos, bem como quaisquer entidades públicas ou privadas, podendo praticar todos os actos, incluindo actos preparatórios e instrumentais, e assinar todos e quaisquer documentos necessários à representação da Mandante em todas as fases e actos de tais processos, podendo efectuar comunicações, consultar as peças dos processos, solicitar e prestar esclarecimentos sempre

que for necessário, apresentar propostas, quer comerciais, quer técnicas, estar presente em reuniões, estar presente e fazer a apresentação oral das propostas apresentadas e, ainda, negociar e assinar propostas e contratos que se revelem necessários, requerer ou prestar quaisquer actos, declarações, informações e esclarecimentos e declarar tudo o que for necessário e estiver relacionado com os concursos públicos, ajustes directos e quaisquer outros procedimentos públicos;

c) Prestar, em nome da Mandante, todas as declarações exigidas para efeitos de participação em procedimentos concursais, designadamente, a inexistência de impedimentos a que se refere o artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, assinando as declarações a que se referem os artigos 57.º, n.º 1, a) e 81.º, n.º 1, a) do mesmo diploma;

Os poderes ora conferidos compreendem de um modo geral os de requerer, praticar, e assinar tudo o que mais se torne necessário aos fins acima indicados e deverão sempre ser praticados sob discricionariedade do Mandatário, nos termos, condições, circunstâncias e situações que bem entender.

\_\_\_ Lisboa, 19 de fevereiro de 2020.



20. OUT 2023



36  
b7  
66

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

\_\_\_ No dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte, em Lisboa, na Rua Vítor Cordon, \_\_\_\_\_, perante mim, **Ana Paula Pimentel Ferreira**, \_\_\_\_\_, com domicílio profissional na mesma morada, devidamente autorizada para a prática deste ato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38º do Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de Março e da Portaria nº 657-B/2006, de 29 de Junho e do Decreto-Lei nº 8/2007, de 17 de Janeiro, compareceu como Outorgante:

\_\_\_ **Patrícia Alves de Jesus Rocha Vaz Baptista**, \_\_\_\_\_, portadora do Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_, emitido pela República Portuguesa, válido até \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal 205.418.210, com domicílio na Rua Prof. Reinaldo dos Santos, nº 1, 7º andar, em Lisboa, que outorga na qualidade de Legal Representante da "**HISCOX SA – Sucursal em Portugal**", pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, com sede no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, \_\_\_\_\_, em Lisboa.

\_\_\_ Verifiquei a identidade da Outorgante pela exibição do referido Cartão de Cidadão e a qualidade e a suficiência de poderes que necessita para este ato pelo acesso à Certidão Permanente que consultei on-line, através do portal [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), com o código de acesso nº \_\_\_\_\_, a qual, para fins de autenticação, me apresentou o presente documento, que é uma **Procuração**, que declara ter lido e assinado e que a mesma exprime a sua vontade e a da Sucursal sua representada.

\_\_\_ Verifiquei o cumprimento das obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, através da consulta online em [rcbe.justica.gov.pt](http://rcbe.justica.gov.pt), hoje dia 19 de fevereiro de 2020, com o código de acesso: \_\_\_\_\_, que me foi facultado pela Entidade Interessada.

\_\_\_ Este termo foi lido à Outorgante e à mesma foi explicado o seu conteúdo.

**A Outorgante**

**A Advogada**

CONTA:	
Art. 27º do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado (DL nº 322-A/2001, 14 de Dezembro, alterado pelo DL nº 209/2012, de 19 de Setembro)	
N.ºs. 7.5 e 7.6	€ 30,00
Total	€ 30,00
São: trinta euros.	
Reg. na O.A nº <u>11923-1/24988</u> Rub. Adv.:	

20. OUT 2023

40  
Pleii



## ORDEM DOS ADVOGADOS

*Handwritten signature*

### REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

**Dr.(a) Ana Paula Pimentel Ferreira**  
CÉDULA PROFISSIONAL: 11923L  
IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO  
Autenticação de documentos particulares  
IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS  
HISCOX SA - Sucursal em Portugal  
NIPC n.º. 980.595.185  
OBSERVAÇÕES  
Termo de Autenticação de Procuração.

EXECUTADO A: 2020-02-19 12:27  
REGISTADO A: 2020-02-19 12:28  
COM O Nº: 11923L/24988

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>  
usando o código 33405351-630632

*A Advogada*

*Handwritten signature*  
ANA PAULA PIMENTEL FERREIRA  
ADVOGADA  
C. Prof. 11923 - NIF 93 422 824 - 10.ª B.F.  
Rua Victor C. Bon. 10 - A. 4.º - 1.º  
1249-202 LISBOA  
Telef. 21 322 35 90 - Fax 21 322 35 99

20. OUT 2023

Handwritten signature and initials.

**Data da mensagem**  
20/09/2023 13:29

**Tipo de Mensagem**  
Mensagem Geral

**Data da Assinatura**  
Assinado por JOANA ISABEL ALVES DA MOTA  
20-09-2023 01:28 Em utilização  
DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

**Da Entidade:**  
Município de Gondomar

**Utilizador**  
Joana Isabel Alves da Mota

**Data limite**  
22/09/2023 23:59

**Referência**  
CP 23/23

**Descrição do Procedimento**  
Aquisição de serviços para a carteira de seguros  
do Município de Gondomar

**Lista de destinatários (Seleção Manual)**  
Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A

**Assunto**  
Pedido de esclarecimentos

## Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,

Junto se envia pedido de esclarecimentos, nos termos do artigo 72.º do CCP.

com os melhores cumprimentos,

A Divisão de Aquisições e Contratação Pública

### Anexo (1)

Nome ↕	Descrição ↕	Data da anexação do ficheiro	Assinatura ↕
CP 23_23 Esclarecimentos_Fideli dade.pdf	CP 23_23 Esclarecimentos_Fideli dade.pdf	20/09/2023 13:28	Assinado por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA 20/09/2023 12:13Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por MARIA LAURINDA LOBO CERQUEIRA 20/09/2023 12:21Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por Olga Maria Oliveira e Sousa Rodrigues 20/09/2023 12:28Em utilização Olga Maria Oliveira e Sousa Rodrigues

↓  
Descarregar

Detalhe

20. OUT 2023

F2  
P. Cui

**Outros Dados**

**Referência**

PT1.MSG.3215861





## Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

**Para:** Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.

**Assunto:** CP 23/23 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Data:** 2023.09.20

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se nos termos do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o seguinte esclarecimento e suprimento da proposta:

- Analisados os vossos documentos “Anexo A” e “Proposta Simplificada\_09-08-2023VF”, verifica-se que existem discrepâncias nos preços propostos para as três anuidades, relativamente ao *Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros* e ao *Seguro de Acidentes Pessoais para os Utentes das Instalações Desportivas, Recreativas, Culturais e de Lazer do Município*. Assim, solicita-se que esclareçam a divergência verificada.

A resposta ao esclarecimento solicitado deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18:00h do dia 22 de setembro do ano corrente.

### O Júri do Concurso

DEOLINDA  
MANUELA  
MADUREIRA  
FERREIRA E SILVA

Assinado de forma digital por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA  
Dados: 2023.09.20 12:13:45 +01'00'

Dra. Manuela Silva - Presidente

MARIA LAURINDA  
LOBO CERQUEIRA

Assinado de forma digital por MARIA LAURINDA LOBO CERQUEIRA  
Dados: 2023.09.20 12:21:11 +01'00'

Dra. Laurinda Lobo Cerqueira - 1.º Vogal

20. OUT 2023

Ph  
P. Guedes



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Olga Maria  
Oliveira e Sousa  
Rodrigues

Assinado de forma digital  
por Olga Maria Oliveira e  
Sousa Rodrigues  
Dados: 2023.09.20  
12:28:20 +01'00'

Sra. Olga Rodrigues - 2.º Vogal



20. OUT 2023

**Referência do Procedimento**

CP 23/23

**Descrição do Procedimento**

Aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar

**Data da Mensagem**

20/09/2023 15:48

**Tipo de Mensagem**

Geral

**Data da Assinatura**

▲ Assinatura em falta

**De (entidade):**

Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A

**De (utilizador):**

CARLA SUSANA PEREIRA PAIS BERTELO

**Assunto**

RE: Pedido de esclarecimentos

**Corpo da Mensagem**

Exmos.Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento sobre, a nossa proposta, o qual mereceu a nossa melhor atenção, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

Os valores a considerar são os indicados no ficheiro "Proposta Simplificada\_09-08-2023VF"

Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros

QA €48,75\*700 = €34.125,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco euros)

QNA €20,00\*400= €8.000,00 (oito mil euros)

Total de €42.125,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte e cinco euros)

Quanto ao Seguro para os Utentes das Instalações Desportivas, Recreativas, Culturais e de Lazer do Município o valor a considerar é mais exatamente €3.339,00 (três mil, trezentos e trinta e nove euros)

Com os melhores cumprimentos,

O Concorrente

Fidelidade Companhia de Seguros, S.A

20/09/2023 13:29:05

Exmos. Senhores,

75  
P. Correia

20. OUT 2023

Junto se envia pedido de esclarecimentos, nos termos do artigo 72.º do CCP.

com os melhores cumprimentos,

A Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Fp  
P. Gai  


## Outros Dados

**Identificador único**

PT1.MSG.3216822



**GONDOMAR**  
*é Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. OUT 2023

Divisão de Aquisições e Contratação Pública

FT  
Pleá  


## Minutas de Contratos

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

Proc. nº ----/23

Valor: **€ 2.959.478,67**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 25 de outubro de 2021, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

**E**

**FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, com sede no Largo do Calhariz, número 30, Município de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e pessoa coletiva, ambos com o número de identificação fiscal **500.918.880**, representada por -----, com domicílio profissional no Largo do Calhariz, número 30, Município de Lisboa, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em -- de ---- de ----, válida até -- de ----- de ----, e confirmada em -- de ----- de 2023, documentos que se arquivam, como **SEGUNDO OUTORGANTE;**

**CONSIDERANDO QUE:**

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 14 de julho de 2023, nos termos do nº 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento, através de concurso público com publicitação internacional para a **“Aquisição de Serviços para a Carteira de Seguros do Município de Gondomar”**;
- Por deliberação da Câmara Municipal, de 11 de agosto de 2023, foram retificadas as peças do procedimento e prorrogado o prazo para apresentação de propostas;



**GONDOMAR**  
*é Ouro.*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico

20. OUT 2023

29  
Pai

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ----  
-- de 2023, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro  
outorgante a satisfazer pela rubrica -----, com o número sequencial de compromisso ----, sendo  
considerado, como encargo financeiro para o ano de -----, o valor de -----, para o ano de ---  
-- a verba de ----- e para o ano de ---- a verba de -----;

- Esta despesa tem repartição plurianual, de acordo com o PPI Projeto ----/- Aç - e Aç -/  
do orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, para os anos de ---- a -----;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos,  
esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 28 de agosto de 2023, nos termos dos nºs  
2 e 3 do artigo 96º do CCP;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 22 de agosto de 2023, o relatório preliminar, para  
se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA:

##### (Objeto)

1-O presente contrato tem por objeto a “Aquisição de Serviços de Seguro”,  
consubstanciado na subscrição, pelo Município de Gondomar de “Apólices de Seguro” – referente  
aos lotes 1 e 2, melhor discriminadas nas cláusulas técnicas descritas na Parte II do caderno de encargos  
e a seguir indicadas:

##### Lote 1

- Seguros de Acidentes de trabalho;
- Seguro de Acidentes de Trabalho – Beneficiários de Medidas de Apoio ao Emprego (IEFP);
- Seguro de Multirriscos Patrimoniais;



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico

20. OUT 2023

80  
66

- Seguros Multirriscos Patrimoniais Empreendimentos Sociais;
- Seguro Responsabilidade Civil;
- Seguro Responsabilidade Civil – Posto de Combustível;
- Seguro Frota Automóvel:
  - Apólice Município de Gondomar;
  - Apólice Bombeiros;
- Seguro Aéreo – Drone;
- Seguro Marítimo Cascos;
- Seguro de Responsabilidade Civil Armas e Munições da Polícia.

## **Lote 2**

- Seguro Acidentes Pessoais Autarcas;
- Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros;
- Seguro de Acidentes Pessoais Escolares de Participantes de Atividades Tempos Livres;
- Seguro de Acidentes Pessoais – Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas, recreativas e culturais);
- Seguro de Acidentes Pessoais para os Utentes das Instalações Desportivas, Recreativas, Culturais e de Lazer do Município;
- Seguro de Acidentes Pessoais Voluntariado – Elementos da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

2- Poderá, no decorrer do contrato, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP, no caso de se verificar a ocorrência de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

**SEGUNDA:**

**(Prazo)**



**GONDOMAR**

*e o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico

20. OUT 2023

81  
V. Cui

De acordo com a cláusula 3ª do caderno de encargos, que qui se dá por integralmente, reproduzida, o presente contrato tem início previsto a **1 de janeiro de 2024, o qual vigorará pelo prazo de 12 meses**, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos, no máximo de duas renovações.

**TERCEIRA:**

**(Preço Contratual e Condições de Pagamento)**

1- Pelo presente contrato, o segundo outorgante receberá o preço total de **dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos**, a ser pago da seguinte forma:

- Pelo **lote 1**, receberá o preço de **dois milhões, oitocentos e dez mil, novecentos e sessenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos**, sendo que **novecentos e dez mil, quatrocentos e vinte seis euros e vinte e quatro cêntimos** corresponde à **1ª anuidade**, **novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e onze euros e trinta e nove cêntimos** à **2ª anuidade** e **novecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e oito euros e oitenta e nove cêntimos** à **3ª anuidade**, integrando as seguintes apólices distribuídas da seguinte forma:

<b>Seguro</b>	<b>1ª Anuidade</b>	<b>2ª Anuidade</b>	<b>3ª Anuidade</b>	<b>Total</b>
Acidentes de Trabalho	€ 502.379,69	€ 528.364,84	€ 556.082,34	€ 1.586.826,37
Acidentes de Trabalho – Beneficiários de Medidas de Apoio ao Emprego (IEFP)	€ 31.227,81	€ 31.227,81	€ 31.227,81	€ 93.683,43
Multirriscos Patrimoniais	€ 102.393,45	€ 102.393,45	€ 102.393,45	€ 307.180,35
Multirriscos Patrimoniais Empreendimentos Sociais	€ 141.211,94	€ 141.211,94	€ 141.211,94	€ 423.635,82
Responsabilidade Civil	€ 33.000,00	€ 33.000,00	€ 33.000,00	€ 99.000,00
Responsabilidade Civil – Posto de Combustível	€ 250,00	€ 250,00	€ 250,00	€ 750,00



20. OUT 2023

**GONDOMAR**

*em ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

82  
Pleá

Frota Automóvel – Apólice Município de Gondomar	€ 49.632,59	€ 49.632,59	€ 49.632,59	€ 148.897,77
Frota Automóvel – Apólice Bombeiros	€ 45.278,76	€ 45.278,76	€ 45.278,76	€ 135.836,28
Aéreo – Drone	€ 252,00	€ 252,00	€ 252,00	€ 756,00
Marítimo Cascos	€ 300,00	€ 300,00	€ 300,00	€ 900,00
Responsabilidade Civil Armas e Munições da Polícia	€ 4.500,00	€ 4.500,00	€ 4.500,00	€ 13.500,00

- Pelo lote 2, receberá o preço de cento e quarenta e oito mil, quinhentos e doze euros e quinze cêntimos, sendo que quarenta e nove mil, quinhentos e quatro euros e cinco cêntimos corresponde à 1ª anuidade, quarenta e nove mil, quinhentos e quatro euros e cinco cêntimos à 2ª anuidade e quarenta e nove mil, quinhentos e quatro euros e cinco cêntimos à 3ª anuidade, integrando as seguintes apólices distribuídas da seguinte forma:

Seguro	1ª Anuidade	2ª Anuidade	3ª Anuidade	Total
Acidentes Pessoais Autarcas	€ 957,15	€ 957,15	€ 957,15	€ 2.871,45
Acidentes Pessoais Bombeiros	€ 42.125,00	€ 42.125,00	€ 42.125,00	€ 126.375,00
Acidentes Pessoais Escolares de Participantes de Atividades Tempos Livres	€ 291,00	€ 291,00	€ 291,00	€ 873,00
Acidentes Pessoais – Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas, recreativas e culturais)	€ 1.710,00	€ 1.710,00	€ 1.710,00	€ 5.130,00



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico

20. OUT 2023

83  
DGS

Acidentes Pessoais para os Utentes das Instalações Desportivas, Recreativas, Culturais e de Lazer do Município	€ 3.339,00	€ 3.339,00	€ 3.339,00	€ 10.017,00
Acidentes Pessoais Voluntariado – elementos da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens	€ 1.081,90	€ 1.081,90	€ 1.081,90	€ 3.245,70

2- O pagamento do preço contratual será efetuado nos termos das cláusulas 9ª, 10ª e 11ª do caderno de encargos.

3- Este contrato não produz quaisquer efeitos, antes do visto do Tribunal de Contas.

#### QUARTA:

##### (Caução)

1- Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número -----, emitida em -- de ----- de 2023, pelo -----, com sede em ----, na Avenida -----, número --, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

2- Para os fins do n.º 4 do art.º 89 do CCP, a renovação do contrato determina a prestação de nova caução que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.

#### QUINTA:

##### (Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contratante que reúna os pressupostos para a

84  
P. 100

resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

**SEXTA:**

**(Regime Jurídico do Contrato)**

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

**SÉTIMA:**

**(Comunicações e Notificações)**

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

**OITAVA:**

**(Disposições Finais)**

1- Foi designada a D<sup>ª</sup> Rosa Martins, a exercer funções de Dirigente Intermédia de 4<sup>º</sup> Grau do Núcleo de Património Municipal, nos termos do art<sup>º</sup> 290<sup>º</sup>-A do CCP como gestora do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de 2023;



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico

20. OUT 2023

83  
Pleitei

- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --- de ----- de 2023.
- c) Certidão permanente do registo comercial;
- d) ---- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em ---- de ----- de 2023;
- e) Registo Central de Beneficiário Efetivo;
- f) Plano de Prevenção e Corrupção de Infrações Conexas.

Feito em --- de ----- de 2023.

**Primeiro Outorgante**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

**Dra. Maria Aurora Moura Vieira**

**Segundo Outorgante**

**FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**

-----

20.OUT 2023

86  
P. Gu

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

Proc. nº ----/23

Valor: **€ 16.859,85**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 25 de outubro de 2021, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

**E**

**HISCOX SA – SUCURSAL EM PORTUGAL**, com sede no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, número 1, 5º andar, Município de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e pessoa coletiva, ambos com o número de identificação fiscal **980.595.185**, representada por -----, com domicílio profissional no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, número 1, 5º andar, Município de Lisboa, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em -- de ---- de ----, válida até -- de ----- de ----, e confirmada em -- de ----- de 2023, documentos que se arquivam, como **SEGUNDO OUTORGANTE**

**CONSIDERANDO QUE:**

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 14 de julho de 2023, nos termos do nº 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento, através de concurso público com publicitação internacional para a **“Aquisição de Serviços para a Carteira de Seguros do Município de Gondomar”**;
- Por deliberação da Câmara Municipal, de 11 de agosto de 2023, foram retificadas as



**GONDOMAR**  
*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico

20. OUT 2023

87  
P. Guedes

peças do procedimento e prorrogado o prazo para apresentação de propostas;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ----  
-- de 2023, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro  
outorgante a satisfazer pela rubrica --.---.---.---, com o número sequencial de compromisso ----, sendo  
considerado, como encargo financeiro para o ano de -----, o valor de -----, para o ano de ---  
-- a verba de ----- e para o ano de ---- a verba de -----;

- Esta despesa tem repartição plurianual, de acordo com o PPI Projeto ----/- Aç - e Aç -/  
do orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, para os anos de ---- a -----;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos,  
esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 24 de agosto de 2023, nos termos dos nºs  
2 e 3 do artigo 96º do CCP;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 22 de agosto de 2023, o relatório preliminar, para  
se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA:

##### (Objeto)

1-O presente contrato tem por objeto a **“Aquisição de Serviços de Seguro”**,  
consubstanciado na subscrição, pelo Município de Gondomar de **“Apólices de Seguro”** – referente ao  
lote 3 - **Seguro All Risk Obras de Arte e Espólio do Museu da Filigrana**, melhor discriminado nas  
cláusulas técnicas descritas na Parte II do caderno de encargos.

2- Poderá, no decorrer do contrato, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP,  
no caso de se verificar a ocorrência de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares,  
adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

**SEGUNDA:**

**(Prazo)**

De acordo com a cláusula 3ª do caderno de encargos, que qui se dá por integralmente, reproduzida, o presente contrato tem início previsto a **1 de janeiro de 2024, o qual vigorará pelo prazo de 12 meses**, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos, no máximo de duas renovações.

**TERCEIRA:**

**(Preço Contratual e Condições de Pagamento)**

1- Pelo presente contrato, o segundo outorgante receberá o preço total de **dezasseis mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos**, a que corresponde o valor anual de **cinco mil, seiscentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos**, nos termos das cláusulas 9ª e 10ª do caderno de encargos.

2- Este contrato não produz quaisquer efeitos, antes do visto do Tribunal de Contas, considerando o preço base do procedimento pré-contratual.

**QUARTA:**

**(Caução)**

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do art.º 88º do CCP.

**QUINTA:**

**(Regime Jurídico do Contrato)**

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

**SEXTA:**

**(Comunicações e Notificações)**



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico

20. OUT 2023

84  
D. C. e.

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **SÉTIMA:**

#### **(Disposições Finais)**

1- Foi designada a D<sup>a</sup> Rosa Martins, a exercer funções de Dirigente Intermédia de 4<sup>o</sup> Grau do Núcleo de Património Municipal, nos termos do art<sup>o</sup> 290<sup>a</sup>-A do CCP como gestora do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ---- de 2023;

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --- de ----- de 2023.

c) Certidão permanente do registo comercial;

d) ---- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em ---- de ----- de 2023;

e) Registo Central de Beneficiário Efetivo;

f) Plano de Prevenção e Corrupção de Infrações Conexas.

Feito em --- de ----- de 2023.

**Primeiro Outorgante**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

**Dra. Maria Aurora Moura Vieira**

**Segundo Outorgante**

**HISCOX SA – SUCURSAL EM PORTUGAL**

**Período da Ordem do Dia**

**Ponto 2 – “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto” – Revisão preços– Proposta**

**Ponto 6 – “Aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar” – Proposta de adjudicação**

**CDU – Declaração de Voto**

Tal como tem sido referido, nestes dois pontos da agenda de trabalhos, a vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa desde género de procedimentos (revisões de preços – ponto 2 e valores monetários de contratação de serviços – ponto 6).

Gondomar, 20 de Outubro de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



91  
DGA

**"HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE SETE LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, NA FREGUESIA DA LOMBA" – LOTES**

**4 E 5 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 19-11-2021 E RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, A**

E A

– PROPOSTA –

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *matéria aprovada a proposta anexa.*

*Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Ascenção, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr.<sup>a</sup> Valentina Sanchez.*



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Património

20. OUT 2023

92  
P. Cui

## PROPOSTA

Em 15 de outubro de 2021, procedeu-se ao ato público da Hasta Pública para venda de sete lotes de terreno para construção, sitos na confluência da Rua do Ribeirinho e da Rua do Viso, freguesia da Lomba – Gondomar, aprovada em Reunião de Câmara de 5 de agosto de 2021;

Da referida Hasta Pública resultou a adjudicação provisória do lote 4 a [REDACTED] e do lote 5 a [REDACTED], que, como previsto no procedimento da Hasta Pública, no ponto 14, efetuaram o pagamento de 10% do valor da arrematação, conforme Guias de Recebimento n.º 579/2021 e 580/2021, respetivamente, no valor de 1.719,00€ (mil setecentos e dezanove euros) cada um;

A Câmara Municipal de Gondomar, na sua reunião de 19 de novembro de 2021, por unanimidade, adjudicou definitivamente o lote 4 a Sofia Isabel da Silva Teodósio de Jesus e o lote 5 a Tiago Miguel Mendanha Ferreira Pereira,

Em 05 de janeiro de 2023, os adjudicatários solicitaram a revogação do ato da adjudicação definitiva da Hasta Pública;

Considerando que:

- O procedimento da Hasta Pública prevê, no seu ponto 2, que os lotes estejam devidamente infraestruturados aquando da sua alienação;
- O referido procedimento, também, prevê no seu ponto 15, que a realização da escritura de compra e venda seja realizada logo que reunidos os documentos necessários à mesma, até ao limite de 60 dias após a adjudicação definitiva;
- Dentro do prazo estabelecido, o Município não efetuou as obras de urbanização, nos lotes;
- As escrituras de compra e venda não foram realizadas no prazo previsto no procedimento;





**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Património

20. OUT 2023

93  
V. C. C. e

Nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atual, *"a revogação é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade"*.

Não obstante se tratar de um ato administrativo constitutivo de direitos, pode o ato de adjudicação de 19 de novembro de 2021 ser revogado, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 167º do CPA, por tal ter sido solicitado pelos próprios beneficiários e não estarem em causa direitos indisponíveis.

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência, delibere:

- Revogar, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 169º, conjugado com o disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 167º, ambos do CPA, a deliberação do órgão executivo, de 19 de novembro de 2021, que adjudicou os lotes 4 e 5, acima melhor referenciados;
- Restituir os valores pagos, no montante de 1.719,00€ (mil setecentos e dezanove euros) a \_\_\_\_\_, adjudicatária do lote 4, e 1.719,00€ (mil setecentos e dezanove euros) a \_\_\_\_\_, adjudicatário do lote 5.

Por delegação<sup>1</sup> do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

<b>CABIMENTO</b>	
Ref.º	<u>REM BOLSOS</u>
S. Req.	<u>PATRIMÓNIO</u>
C. Custos	_____
Orç.º/PPI	<u>09/06020305</u>

CAB 50254

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



74  
P. Cui  
9

PRÉDIO SITO NA RUA MARIA LAMAS, NO CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA, EM S. PEDRO DA COVA –  
RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO SOCIAL RECREATIVA E CULTURAL  
MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA E MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM  
A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE REFORMADOS DA PREVIDÊNCIA – DELEGAÇÃO DE S. PEDRO DA COVA – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é  
competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprova a proposta*

*anexa.*

Large empty area with horizontal lines, possibly for a signature or additional text.

79  
Pleu  


## PROPOSTA

Considerando que:

O Município de Gondomar celebrou, em 2 de março de 2015, um contrato de comodato com a Associação Social Recreativa e Cultural Moradores do Conjunto Habitacional da Gandra, através do qual foi parcialmente comodatado o prédio sito no Conjunto Habitacional da Gandra, Rua Maria Lamas, s/n, em S. Pedro da Cova, concretamente o espaço designado como “antigo jardim de infância da Gandra”, para funcionamento da sede da Associação;

A Associação Social Recreativa e Cultural Moradores do Conjunto Habitacional da Gandra não apresenta dinamização de atividades há alguns anos e não se encontra a utilizar o espaço comodatado;

Resulta do estatuído no n.º 2 da cláusula segunda do contrato de comodato outorgado com a mencionada Associação o caráter provisório e precário do mesmo, assistindo ao Município o direito de voltar à posse do espaço parcialmente cedido, desde que o comodatário deixe de ter atividade, se desvie dos seus objetivos ou se existirem razões de interesse público que o justifiquem;

Por outro lado, a Associação União de Reformados da Previdência – Delegação de S. Pedro da Cova é uma instituição de solidariedade social, sem fins lucrativos, sediada em S. Pedro da Cova, fundada em novembro de 1976 com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos reformados, promover o envelhecimento ativo, dinamizar grupos musicais e promover atividades lúdicas;

Esta Associação necessita de um espaço para operacionalizar os seus objetivos e atendendo ao facto de as instalações sitas na Rua Maria Lamas, s/n, em S. Pedro da Cova se adequarem à tipologia de atividades a desenvolver por essa Associação;

Em conformidade com o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL – Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) constitui atribuição do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da ação social;

De acordo com o estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, a Câmara Municipal tem, designadamente, como competência deliberar sobre as formas de apoio a atividades de natureza social, de interesse para o município, salvaguardados que estejam os princípios de direito administrativo

20. OUT 2023

7p  
P. 61  


(nomeadamente o princípio da legalidade e da prossecução do interesse público na salvaguarda dos interesses próprios das suas populações);

O Município de Gondomar é dono e legítimo proprietário do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 12697 da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova e descrito na Conservatória de Registo Predial de Gondomar sob o n.º 5449 da freguesia de S. Pedro da Cova, sito na Travessa do Rio Ferreira, lugar da Gandra, na freguesia de S. Pedro da Cova, concelho de Gondomar (Conjunto Habitacional da Gandra), no qual se integra o espaço designado como “antigo jardim de infância da Gandra”, com entrada pela Rua Maria Lamas, s/n, em S. Pedro da Cova e que o comodato deste espaço permitirá à Associação União de Reformados da Previdência – Delegação de S. Pedro da Cova o desenvolvimento de diversas atividades, no âmbito da prossecução dos seus fins estatutários, fins esses que possibilitam que, por intermédio de terceiro, o Município prossiga as atribuições que por lei lhe são conferidas, designadamente na área da ação social,

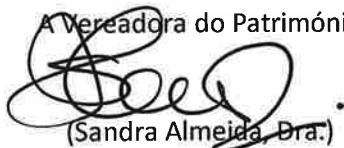
**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:

1 – Resolver o contrato de comodato celebrado com a Associação Social Recreativa e Cultural Moradores do Conjunto Habitacional da Gandra, em 2 de março de 2015, atendendo à sua falta de dinamização de atividades há alguns anos e ao não uso do espaço comodatado, ao abrigo do disposto no n.º 2 da cláusula segunda do contrato de comodato;

2 - Aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Gondomar e a Associação União de Reformados da Previdência – Delegação de S. Pedro da Cova, a qual faz parte integrante da presente proposta.

Por Delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>,

A Vereadora do Património



(Sandra Almeida, Dra.)

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

7F  
Pleu  
L

**CONTRATO DE COMODATO**

ENTRE:

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

**ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE REFORMADOS DA PREVIDÊNCIA – DELEGAÇÃO DE S. PEDRO DA COVA**, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede na Casa da Malta-Museu Mineiro, Rua de Vila Verde, n.º 253, 4510-457 S. Pedro da Cova, aqui representada pelo Presidente da Direção \_\_\_\_\_, adiante designado por Segundo Outorgante,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Âmbito**

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 12697 da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova e descrito na Conservatória de Registo Predial de Gondomar sob o n.º 5449 da freguesia de S. Pedro da Cova, sito na Travessa do Rio Ferreira, lugar da Gandra, na freguesia de S. Pedro da Cova, concelho de Gondomar (Conjunto Habitacional da Gandra).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Objeto**

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, gratuitamente e livre de quaisquer ónus ou encargos, parte do prédio identificado na cláusula primeira, concretamente o espaço



**GONDOMAR**  
*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

20. OUT 2023

10  
D. C. A.

designado como “antigo jardim de infância da Gandra”, com entrada pela Rua Maria Lamas, s/n, em S. Pedro da Cova, destinando-se o mesmo à sede social do Segundo Outorgante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Precariedade**

1 – O Segundo Outorgante reconhece expressamente o carácter provisório e precário do presente contrato e que o Primeiro Outorgante se reserva o direito de, em qualquer momento, voltar à posse do espaço cedido, desde que o Segundo deixe de realizar atividades no mesmo, deixe de prosseguir os seus fins ou, ainda, razões imperiosas de interesse público o justifiquem, mediante um pré-aviso de 20 dias úteis, findo o qual deverá o espaço ser entregue livre de pessoas e bens.

2 – O Segundo Outorgante não poderá ceder as instalações, onerosa ou gratuitamente, no todo ou em parte, sem consentimento expresso e por escrito do Primeiro Outorgante.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Prazo**

O Presente contrato é celebrado pelo prazo de 5 anos, a contar da data de assinatura do mesmo, renovando-se automaticamente por sucessivos e iguais períodos, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de sessenta dias.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Fim**

O espaço cedido no objeto do presente contrato é destinado exclusivamente à instalação da sede da Associação União de Reformados da Previdência – Delegação de S. Pedro da Cova.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

- 1- Durante a vigência deste contrato o Segundo Outorgante obriga-se a guardar e conservar o imóvel, não fazendo do mesmo uso imprudente.
- 2- O Segundo Outorgante obriga-se a proceder a quaisquer obras de adaptação, conservação ou beneficiação, desde que devidamente autorizadas pelo Primeiro Outorgante e de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito do presente contrato.



**GONDOMAR**  
*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Património

20. OUT 2023

- 3- Todas as benfeitorias efetuadas pelo Segundo Outorgante, passam a fazer parte do imóvel cedido e reverterem a favor do Primeiro Outorgante, sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartidas.
- 4- É da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, conservação, manutenção, segurança e limpeza do prédio cedido, bem como o pagamento de água, luz e telefone. Para tal, deverá o Segundo Outorgante, proceder à alteração da titularidade dos contratos de prestação dos serviços mencionados, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente contrato.
- 5- O Primeiro Outorgante assume as despesas decorrentes do seguro do imóvel.
- 6- O risco do uso do imóvel cedido corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **Restituição**

Findo o presente contrato, seja pelo decurso do prazo ou pela sua resolução, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro o prédio comodatado em bom estado de conservação no prazo de 10 dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **Alteração ao Contrato**

Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato só será válida se constar de documento escrito e assinado pelos Outorgantes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **Legislação subsidiária**

O presente contrato fica sujeito, com as necessárias adaptações, às disposições do artigo 1129.º e seguintes do Código Civil e demais legislação aplicável.



**GONDOMAR**  
*é Dours*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

20. OUT 2023

por  
Pleu



## CLÁUSULA DÉCIMA

### Foro competente

Para resolução de qualquer questão emergente deste contrato será competente o Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

### O Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Martins)

### O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
( )



CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



909  
V. G. G.

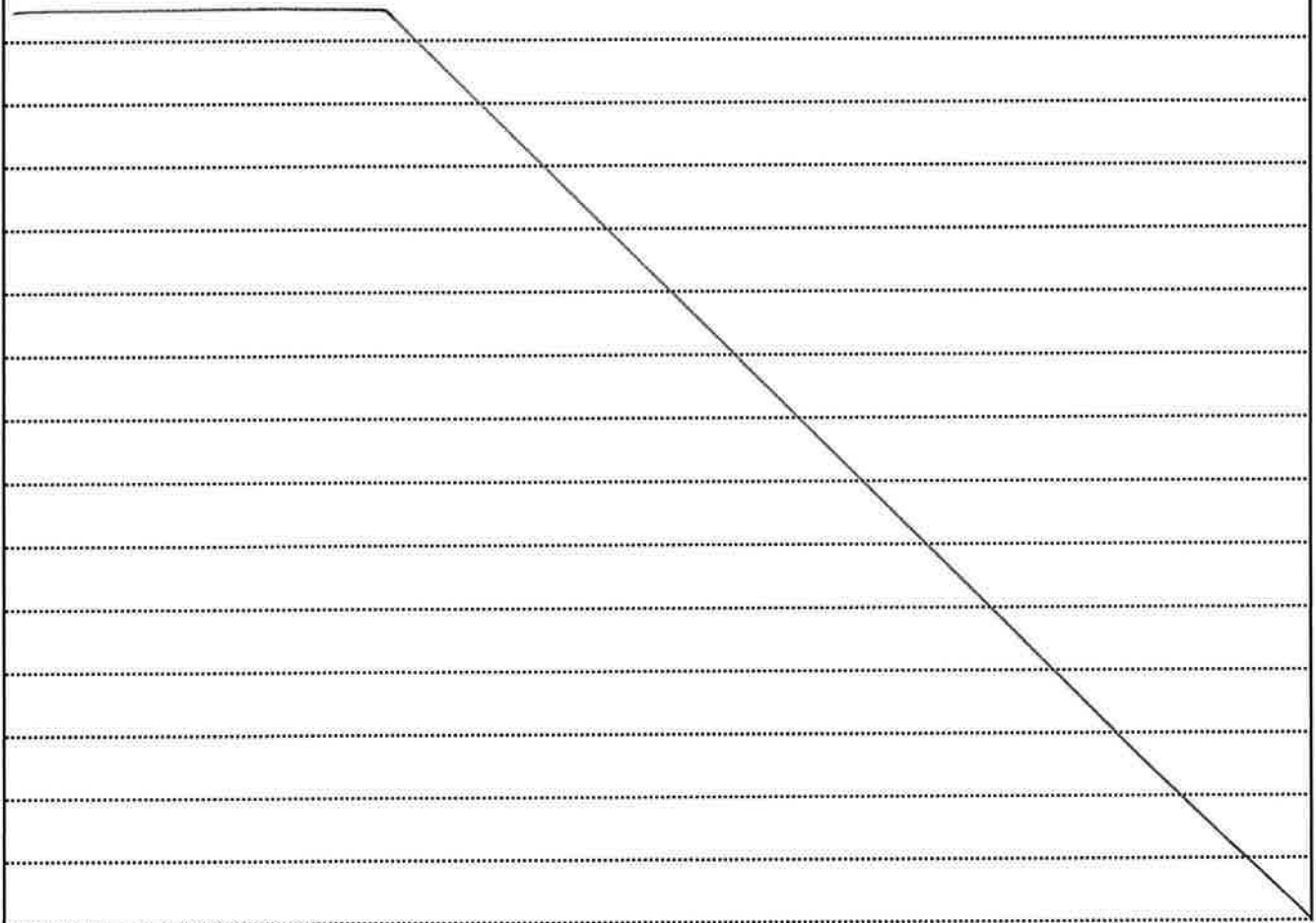


PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE GONDOMAR, ALA DE NUN’ÁLVARES DE GONDOMAR, FUTEBOL CLUBE DE RAMALDE, ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TRATAMENTO DE FERIDAS, CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR, APDA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS, ASSOCIAÇÃO GBP – GRUPO DE BOARDGAMERS DO PORTO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, IP, E LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO NORTE - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprova a proposta*

*all va.*





## PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

### ***“Isenções da taxa”***

- 2. À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”*

**Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,**

## PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1. Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2

103  
P. Guedes



do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

➤ **Evento: COLHEITA DE SANGUE**

**Entidade:** Associação de Dadores de Sangue de Gondomar, com sede na Rua Ala de Nun'Álvares, Lojas 19/20 (Mercado de São Cosme), 4420-014 Gondomar; pessoa coletiva número 503 506 630.

**Fundamentação:** Pelas suas características, o ato de dar sangue, benevolamente e de forma voluntária, é um dever cívico e está consagrado na Lei através do Estatuto do Dador de Sangue, de agosto de 2012. A Associação de Dadores de Sangue de Gondomar, em parceria com o Instituto Português do Sangue e Transplantação, IP, promove colheitas regulares junto dos funcionários da autarquia. Dado o sucesso verificado nas últimas colheitas que tiveram lugar no Multiusos de Gondomar, a Associação renova o pedido de utilização do espaço. É de destacar a centralidade deste equipamento e as excelentes condições. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo da Ex.ma Sr.ª Vereadora da Saúde, Dr.ª Cláudia Vieira, propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 25 de outubro de 2023
- **Espaços a utilizar:** 2 salas de conferência
- **Valor da isenção:** 465,40€

➤ **Evento: OPEN D'OURO - TORNEIO DO CENTENÁRIO - TÊNIS DE MESA**

**Entidade:** Ala de Nun'Álvares de Gondomar, com sede na Rua Ala Nun'Álvares, n. 91, 4420-014 Gondomar; pessoa coletiva número 501 132 325.

**Fundamentação:** O torneio de ténis de mesa da Ala Nun'Álvares de Gondomar vai já na sua XXIV edição, e este, ano é mais um meio de comemoração do centenário da associação. Nos últimos anos, o evento registou cerca de 600 inscrições de atletas, em representação de 60 clubes oriundos de Portugal (desde o Algarve às Regiões Autónomas dos Açores e Madeira) e Espanha. Paralelamente será também realizada uma prova para não federados permitindo uma abertura à comunidade local. Dada a dimensão e a relevância do torneio irá realizar-se no Multiusos de Gondomar. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo do Senhor Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, quanto à realização do torneio propõe-se a cedência com isenção da taxa.



- **A realizar nas seguintes datas:** 27, 28 e 29 de outubro de 2023
- **Espaços a utilizar:** nave central e Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 16 057,65€

➤ **Evento: "NO LIMITS CHALLENGE GONDOMAR 2023"**

**Entidade:** Futebol Clube de Ramalde, com sede na Rua da Independência s/n, 4420-165 Gondomar; pessoa coletiva número 501 398 678.

**Fundamentação:** O "No Limits Challenge" é uma prova baseada na metodologia de cross training. A realização do evento volta a ser uma coorganização do Futebol Clube de Ramalde e da autarquia, sendo que este é já considerado um dos melhores eventos a nível nacional. A organização conjunta do evento tem como objetivos oferecer aos participantes um local de excelência para a prática desportiva – o Multiusos de Gondomar, que dispõe de todas as condições para os atletas, assim como divulgar a marca Gondomar como município saudável e que apoia e promove a atividade física e desportiva, dinamizando igualmente o comércio local. Espera-se a participação de cerca de 500 atletas e milhares de espetadores que irão apoiar as suas equipas. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo do Senhor Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, quanto à realização do torneio propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 4 de novembro de 2023
- **Espaços a utilizar:** nave central
- **Valor da isenção:** 4 654,35€

➤ **Evento: CONGRESSO APTFERIDAS – GALA 25 ANOS | 2023**

**Entidade:** Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas, com sede na Rua Professor Bismark, n.º 162 4420-283 Gondomar, pessoa coletiva número 504 250 213.

**Fundamentação:** Fundada em 1998, a APTFeridas é a principal associação nacional de referência na área do tratamento e prevenção de feridas que comemora este ano o seu 25º aniversário. Também o congresso anual se enquadra nesta celebração e é denominado: *Congresso APTFeridas - Gala 25 Anos*, e irá realizar-se entre os dias 08 [Masterclasses], 09 e 10 de novembro [Congresso] de 2023, em modelo exclusivamente presencial. Incorporada na *Campanha "APTFeridas 25 Anos, 25 Atividades"*, esta será uma edição muito especial que, para além da habitual excelência técnico-científica dos conteúdos, revisitará o percurso da Associação ao longo deste quarto de século. Após o sucesso das edições realizadas no



# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Multiusos e o reconhecimento das excelentes condições deste equipamento, o congresso voltará a realizar-se em Gondomar. Dada a importância deste congresso e a sua reconhecida excelência, e o fato de envolver cerca de um milhão de pessoas, o evento reveste-se de interesse municipal. Assim, e após a concordância e parecer positivo da Ex.ma Sr.ª Vereadora da Saúde, Dr.ª Cláudia Vieira, propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar na seguinte data:** 8, 9 e 10 de novembro de 2023
- **Espaços a utilizar:** Nave e Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 16 057,65€

➤ **Evento:** MAGUSTO DE S. MARTINHO DO CCD DE GONDOMAR

**Entidade:** Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar (CCD), com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, número 120, 4420-214 Gondomar, pessoa coletiva número 504 934 309.

**Fundamentação:** O CCD de Gondomar tem desempenhado um papel fundamental no fomento e na promoção do desenvolvimento social, nas atividades de âmbito recreativo, desportivo e cultural dos associados e dos trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar. Ao longo dos últimos anos o CCD, através da realização do tradicional magusto, reúne associados e seus familiares numa celebração que já se consolidou no concelho e no seio da associação. Este é um momento de convívio e descontração dos trabalhadores da autarquia que reúne centenas de pessoas, daí a sua realização na Sala D'Ouro, do Multiusos de Gondomar. Assim, e após a concordância e parecer positivo da Ex.ma Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Ana Luísa Gomes, propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar na seguinte data:** 18 de novembro de 2023
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 698,20€

➤ **Evento:** ENEG 2023 – ENCONTRO NACIONAL DE ENTIDADES GESTORAS DE ÁGUA E SANEAMENTO

**Entidade:** APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas, com sede na Avenida de Berlim, 15 1800-031 Lisboa, pessoa coletiva número 501 944 893.

**Fundamentação:** A APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas é uma entidade que representa e defende os interesses dos agentes responsáveis pelos sistemas, de abastecimento de



água e águas residuais e de todos os demais intervenientes neste domínio. Simultaneamente, esta Associação estimula o tratamento, investigação e desenvolvimento dos assuntos relacionados com a quantidade e qualidade das águas de abastecimento, drenagem e destino final das águas residuais, constituindo um forum para profissionais de diversas formações com intervenção no domínio das águas. O ENEG - Encontro Nacional de Entidades Gestoras de Água e Saneamento é uma das suas principais atividades e tem quase 20 edições, sendo sempre realizadas em diferentes pontos do país. A cidade de Gondomar foi a escolhida para acolher este que tem vindo a consagrar-se como o maior evento do setor a nível nacional. O encontro de 2023 tem como mote “Um grito pela água” e inclui uma parte científica, obedecendo a temáticas, inclui ainda uma área para comunicações, mesas-redondas, a atribuição dos Prémios APDA - Tubos de Ouro, o *Pipe Contest* - Campeonato Nacional de Montagem de Ramais em Carga, visitas técnicas e culturais e, ainda uma área de Exposição. O congresso envolve cerca de um milhar de pessoas, entre participantes, convidados e expositores. O congresso decorrerá no Multiusos de Gondomar entre 27 e 29 de novembro. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo da Senhora Vereadora do Ambiente, Dr.ª Ana Luísa Gomes, quanto à realização do evento propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar na seguinte data:** 27, 28 e 29 de novembro de 2023
- **Espaços a utilizar:** Nave, Sala D’Ouro e 3 salas de conferência
- **Valor da isenção:** 17 803,05€€

➤ **Evento: INVICTACON – Encontro Nacional de Jogos de Tabuleiro e RPG do Porto**

**Entidade:** Associação GBP – Grupo de Boardgamers do Porto, com sede na Rua João Cachofel 74 A 5º Direito 4465-177 Matosinhos, pessoa coletiva número 514 427 817.

**Fundamentação:** A InvictaCon é um evento anual que pretende divulgar os jogos de tabuleiro modernos junto do público em geral, ao mesmo tempo que reúne vários entusiastas de todo o país em convívio. É um evento sem fins lucrativos, de participação livre e gratuita, organizado pelo Grupo de Boardgamers do Porto. Neste evento estarão disponíveis centenas de jogos, com particular ênfase nos jogos de estratégia modernos, mas sem por de parte os clássicos ou qualquer outro. O evento atrai centenas de pessoas e é usual ser referenciado em órgãos de imprensa nacionais, como por exemplo a SIC. A InvictaCon realiza-se na Sala D’Ouro desde 2018, tendo a organização e os participantes considerado que este é um local com ótimas condições e que se adequa na perfeição ao formato do evento. Sendo um evento de acesso livre que constitui uma oportunidade para todos conhecerem e



**GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

experimentarem os jogos de tabuleiro, e que se reveste de interesse municipal, e dado que o Ex.mo Sr. Vice-presidente e Vereador da Juventude, Dr.ª Luís Filipe Araújo, deu o parecer favorável propõe-se a cedência do Multiusos com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 8, 9 e 10 dezembro de 2023
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 2 094,60€

➤ **Evento: 1º Encontro do Internato do ACES Gondomar**

**Entidade:** Administração Regional de Saúde do Norte, IP – Agrupamento de Centros de Saúde de Gondomar, com sede na Rua Ator Mário Viegas, 4435-076 Rio Tinto, pessoa coletiva número 503 135 593.

**Fundamentação:** O ACES Gondomar tem no seu plano de atividades, programada uma reunião de trabalho com os médicos internos das várias unidades de saúde que tem como objetivo a partilha de experiências e formação, assim como a análise e definição de atividades futuras. Dado que contam com a participação de cerca de 200 profissionais solicitam a cedência da Sala D'Ouro do Multiusos. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo da Ex.ma Sr.ª Vereadora da Saúde, Dr.ª Cláudia Vieira, quanto à realização deste evento propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 11 de dezembro de 2023
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 698,20€

➤ **Evento: EVENTO SOLIDÁRIO 24H DE SPINNING**

**Entidade:** Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte, com sede na Bernardino Almeida, 4200-072 Porto, pessoa coletiva número 500 967 768.

**Fundamentação:** O Núcleo Regional do Norte da Liga Portuguesa Contra o Cancro é uma instituição não governamental e sem fins lucrativos, que não recebe qualquer subsidio do Estado, pelo que a realização de eventos solidários a seu favor é de extrema importância para que a Liga possa prosseguir na sua missão, nomeadamente com a prestação de diversos apoios aos doentes oncológicos e suas famílias, a prevenção do cancro e o estímulo à formação e investigação em oncologia. O evento solidário de 24H de Spinning é uma proposta do Professor João Valente, instrutor de spinning que já organizou o evento em anos anteriores, os últimos decorreram no Multiusos de Gondomar. A estrutura

20. OUT 2023

108  
D. G. V.

GONDOMAR

*em Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

do evento mantém-se igual desde o início: durante 24 horas seguidas as bicicletas não param de girar, o número de bicicletas presentes depende do número de inscritos. Cada participante pode pedalar de 1 a 24 horas, podendo assim, as equipas ser constituídas de 1 a 24 elementos. Por cada hora, reverte uma determinada quantia para o IPO. O evento conta com diversos instrutores, nacionais e estrangeiros, que se oferecem para treinar e animar os participantes. O evento terá início às 19 horas de dia 15 de dezembro e termina pela mesma hora do dia seguinte. Na expectativa de aumentar o número de bicicletas, o evento terá lugar na nave central do Multiusos. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo da Ex.ma Sr.ª Vereadora Dr.ª Cláudia Vieira, quanto à realização deste evento propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar na seguinte data:** 15 e 16 de dezembro de 2023
- **Espaços a utilizar:** Nave
- **Valor da isenção:** 9 308,70€

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,

  
(Dra. Sandra Almeida)



CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



909  
D. G. I.

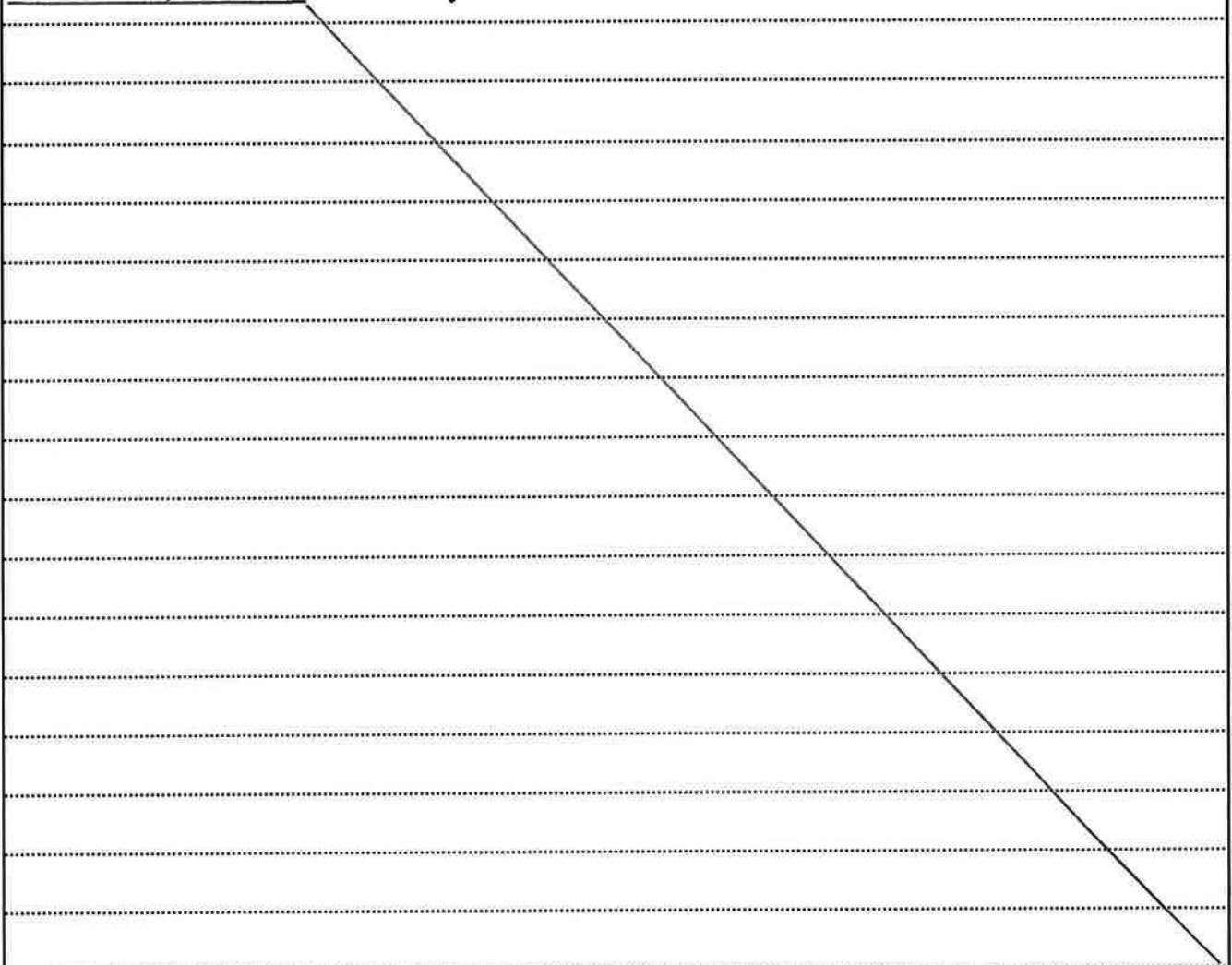
**CLUBE Náutico de Marecos – “2.ª REGATA INTERNACIONAL DE GONDOMAR EURORREGIÃO” – ATRIBUIÇÃO DE**

**APOIO FINANCEIRO – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

*— Pelos vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Ascencas, Sr. Paulo Tiago Tavares e Sr. Valentim Sanchez foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.*





**GONDOMAR**

*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desporto

20. OUT 2023

João  
Pereira



## Proposta

O Clube Náutico de Marecos, coletividade gandomarense de prestígio nacional e internacional, nomeadamente na modalidade de canoagem, vai organizar a **2ª Regata Internacional de Gondomar Euroregião**, prova que contará com a parceria da Associação de Canoagem do Norte, Federação Portuguesa de Canoagem e Federação Galega de Canoagem.

O evento, que engloba ainda a realização da XIX edição do Troféu Cláudio Poiares, realiza-se no próximo dia 11 de novembro de 2024 na Praia de Marecos e contará com mais de 1300 atletas, abrangendo os escalões de formação, seniores e veteranos (dos 8 aos 75 anos de idade), bem como com a presença de atletas de elite ibéricos.

A Regata é um marco na modalidade, nomeadamente na Euro - Região do Noroeste Peninsular, representando uma oportunidade única de divulgação da marca Gondomar enquanto referencia na modalidade e promotor do Desporto e da atividade física.

### Atendendo que:

- 1- Um dos vetores do desenvolvimento da prática desportiva no Município passa pelo apoio aos clubes, associações e coletividades, nomeadamente na organização de eventos potenciadores da imagem no Desporto e do Município, a nível nacional e internacional;
- 2- É fundamental promover a formação e participação de jovens na atividade física e na prática desportiva, sendo a dinamização de eventos e atividades com a participação de diversos escalões etários um fator de coesão social e intergeracional;
- 3- A organização de uma prova desta natureza pressupõe custos logísticos e financeiros avultados para as entidades organizadoras;
- 4- Este evento é de inegável interesse para Município, considerando além dos fatores acima enumerados, o destacado veículo de promoção da imagem de Gondomar, do seu território e dos seus clubes e associações.

### Proponho,



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desporto

20. OUT 2023

*Handwritten signature/initials*

Ao abrigo das alíneas o) e u), do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, bem como em conformidade com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, com vista ao apoio da organização da **2ª Regata Internacional de Gondomar Euroregião**, que a Câmara Municipal de Gondomar delibere:

- 1- O Clube Náutico de Marecos é uma importante instituição desportiva gdomarense, que desenvolve um trabalho relevante na promoção do Desporto em geral e da modalidade de canoagem em particular;
- 2- A **2ª Regata Internacional de Gondomar Euroregião** é uma prova de destaque nacional e internacional, cuja notoriedade e alcance é um veículo de dinamização da prática desportiva, da atividade física e de promoção da imagem nacional e internacional do Município de Gondomar;
- 3- A atribuição de apoio financeiro direto, no valor de 6.000,00 € (seis mil euros) ao Clube Náutico de Marecos, associação com o número de identificação fiscal 513 109 650 e sede na Rua da Praia, 1150, na União de Freguesias de Gondomar (S.Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar.

Gondomar, 16 de outubro de 2023,

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal  
O Vereador do Desporto

*Handwritten signature of Dr. José Fernando Moreira*  
\_\_\_\_\_  
(Dr. José Fernando Moreira)

Nº Seq. C= 51870

N.º SEQ. COM. COMISSO  
COM736

Nº 77042

20. OUT 2023



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
20 de outubro de 2023**

**Declaração de Voto – Ponto 10**

Clube Náutico de Marecos – “2.ª Regata Internacional de Gondomar Euroregião” – Atribuição de apoio financeiro – Proposta

Destacando a missão altruística das associações de natureza voluntária e sem fins lucrativos o PSD reconhece, neste particular, a importância do Clube Náutico de Marecos no desenvolvimento da sua atividade e no contributo para a formação e desenvolvimento pessoal e social dos seus atletas, o que engrandece e sustenta o bem-estar da comunidade Gondomarense.

Esta proposta de apoio, como outras similares, teria melhor cabimento no âmbito de uma política de apoio sustentável à atividade associativa, estabelecida através de um Programa com critério e com rigor na gestão dos fundos públicos, circunstância que o PS não prossegue, evidenciada pela constante apresentação de propostas avulsas, esvaziando o já ineficiente programa de apoio ao associativismo o que, por si só, denota uma sagaz vontade da maioria PS em condicionar as associações para poder retirar vantagens partidárias.

O PSD não se revê nesta postura do PS que, simplesmente vulgariza a nobre missão do Movimento Associativo, pelo contrário, defendemos uma relação próxima e de verdade com as Associações de Gondomar e, por isso, pugna-se, firmemente, por um Programa de Apoio ao Movimento Associativo que substancie a equidade, a transparência e que permita um trabalho de parceria franca e esclarecida com respeito pela autonomia das Associações.

O PSD, no início da década de 90, foi precursor no apoio às Associações de Gondomar, potenciando que Gondomar se tornasse um dos concelhos do país com um maior número de Associações e, por isso, face ao contributo inestimável que dão ao desenvolvimento dos Gondomarense, sustenta que é indispensável o apoio da autarquia às atividades daquelas, sempre assentes em premissas de justiça, equidade e de total respeito pela sua autonomia, **votando assim a favor.**

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão  
Paulo Diogo Tavares  
Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



113  
D.C.  
*[Handwritten signature]*

**LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – OUTUBRO ROSA 2023 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO MONETÁRIO – PROPOSTA --**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprovar a proposta anexa.* -----

[Empty lined area for additional text or signatures]



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. OUT 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Saúde e Envelhecimento Ativo - Núcleo de Saúde

114  
P. Cui

## PROPOSTA

### Liga Portuguesa Contra o Cancro – outubro Rosa 2023

A Liga Portuguesa Contra o Cancro foi fundada legalmente a 4 de abril de 1942, pela Portaria n.º 9772, assentando em dois princípios fundamentais: a Humanização e a Solidariedade.

Numa fase inicial da sua constituição, a Liga procurou suprir as carências do Estado em matéria de financiamento do tratamento do cancro, angariando fundos para custear tudo a que a doença dizia respeito - desde equipamento hospitalar à roupa de cama do hospital, contudo, hoje assiste-se a uma situação diferente.

Adaptando-se às necessidades verificadas, a Liga passou a mobilizar os seus recursos financeiros para iniciativas mais orientadas para a prevenção do cancro e apoio à investigação da doença, nunca descuidando o apoio ao doente. Assim, nos diversos Núcleos da Liga, passou a desenvolver um plano de ensino e sensibilização da população sobre os sinais de alerta e prevenção do cancro continuamente mais estruturado e descentralizado a nível comunitário.

A crescente focalização dos recursos na atenção ao doente e à sua família, por um lado, e na deteção precoce da doença, por outro, culminou numa das mais importantes iniciativas da Liga: o Programa Nacional de Rastreio de Cancro da Mama, um contributo que tem permitido salvar vidas, preservar famílias e fortalecer a comunidade.

A Câmara Municipal de Gondomar, reconhecendo a importância da missão e do trabalho desenvolvido pela Liga Portuguesa Contra o Cancro, associa-se anualmente à Campanha Outubro Rosa, que tem como objetivo alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do cancro da mama e mais recentemente sobre o cancro do colo do útero.

A Autarquia associa-se a esta campanha através da dinamização da mesma, pela via das redes sociais, mobilização dos parceiros do Conselho Local de Ação Social de Gondomar e envolvimento das escolas.

2



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. OUT 2023

Divisão de Saúde e Envelhecimento Ativo - Núcleo de Saúde

119  
V. C. 1



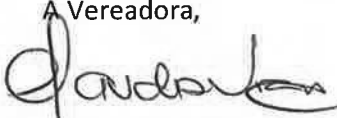
Assim, reconhecendo a importância do trabalho demonstrado pela Liga Portuguesa Contra o Cancro e da necessidade de fundos para levar a efeito a sua missão;

**Propõe-se que a Câmara delibere:**

- Aprovar a atribuição de um apoio monetário no valor de € 750 (setecentos e cinquenta euros) a transferir para a conta da Liga Portuguesa Contra o Cancro – NIB: 0010 0000 45657440001 84, a partir da data da sua aprovação.

Gondomar, 26 de setembro de 2023.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora,  
  
(Dra. Cláudia Vieira)

N.º Seq. C.º = 51863

N.º SEQ. COM. PROMISSO  
COM 37

N.º = 77043



CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



116  
P. Vieira

**"ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL +" – INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA -----**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprovar a proposta anexa.* -----

Empty lined area for additional text or signatures.

Handwritten initials: JF, P, Cu



## **PROPOSTA**

### **Procedimento e Participação Procedimental para Alteração do Regulamento do Programa Social +**

Atendendo a que o Município de Gondomar dispõe de um Programa de Desenvolvimento Social – Programa Social +, que consiste na prestação de apoios não cumulativos às famílias em situação de maior vulnerabilidade social, nomeadamente ao nível Alimentar, na área da Saúde e da Habitação, prevendo ainda um Fundo de Emergência para situações excecionais e de extrema carência;

Considerando os atuais desafios e constrangimentos sociais enfrentados pelos agregados familiares em situação de vulnerabilidade, residentes em Gondomar, e apresentando-se como fundamental a necessidade de resposta do Município de Gondomar às necessidades emergentes dos novos contextos sociais das famílias gondomarenses.

#### **Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:**

Aprovar o início do procedimento e participação procedimental para Alteração do Regulamento do Programa Social +, nos seguintes termos e condições:

**Órgão que desencadeia o procedimento:** Câmara Municipal de Gondomar;

**Objeto do procedimento:** Elaboração do Projeto de Alteração do Regulamento do Programa Social + com vista, designadamente, à alteração / atualização das medidas de apoio social em conformidade com o atual contexto social;

**Data de início do procedimento:** 24 de outubro de 2023;

Handwritten mark resembling a checkmark or the number '4'.



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. OUT 2023

118  
P. Cu

**Forma de constituição de interessados e apresentação de contributos:** os interessados poderão constituir-se como tal e apresentar por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas sugestões através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, a enviar por correio postal para a Praça do Cidadão, 4420-183 Gondomar, do qual conste nome, número de identificação fiscal, domicílio, respetivo endereço eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do CPA.

Gondomar, 13 de outubro de 2023.

Por delegação do Presidente

A Vereadora

Dra. Cláudia Vieira



CÂMARA MUNICIPAL

20. OUT 2023



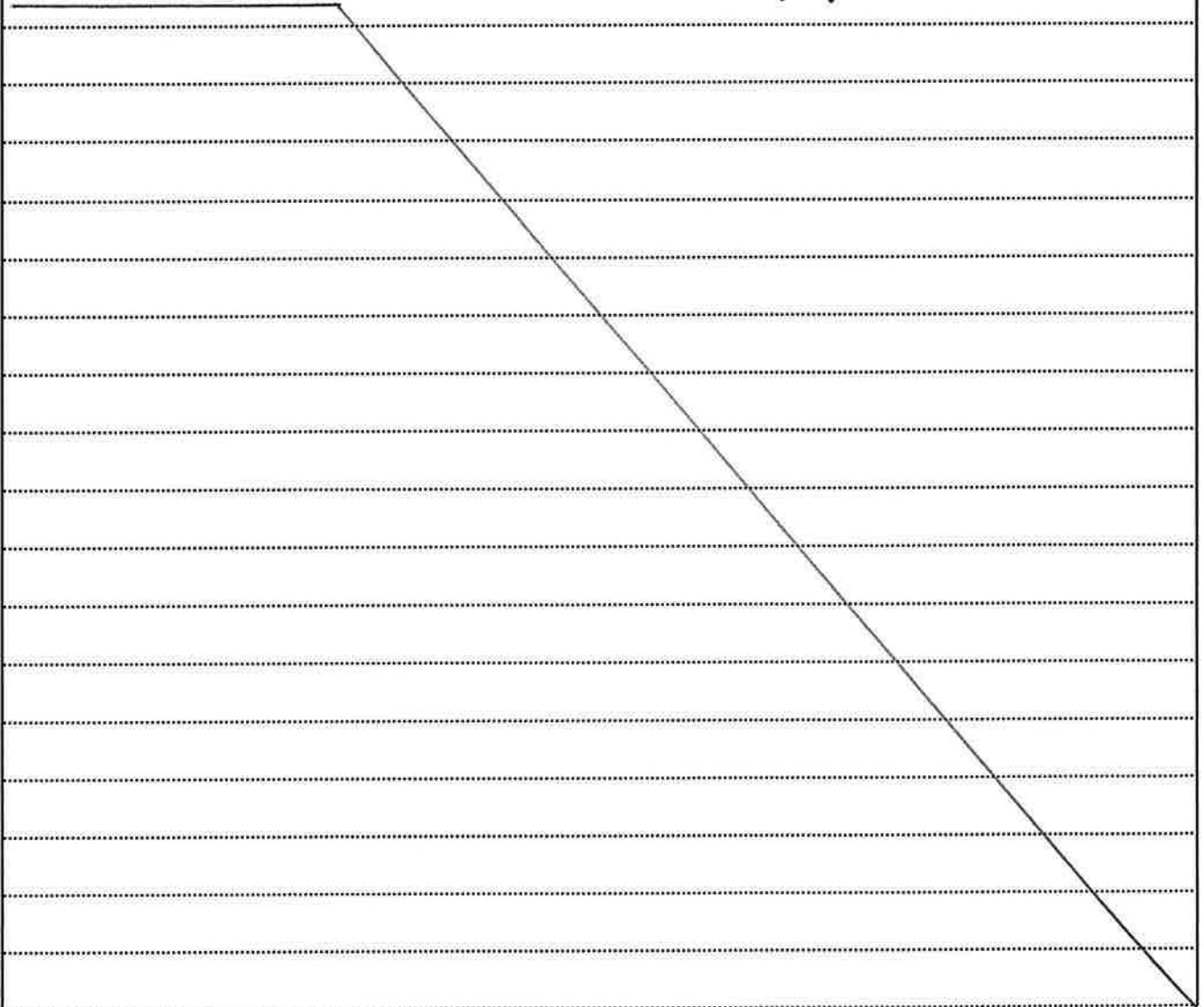
117  
Ple  
9

"PROCESSO N.º 01/2020/380 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, NO ÂMBITO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO EXISTENTE E EDIFICAÇÃO DE GARAGEM, NO BECO VASCO DA GAMA, EM VALBOM, NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – REQUERENTE:

— PROPOSTA DE DEFERIMENTO —

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprova a proposta anexa.* -----





**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. OUT 2023

rec. 44930/23

120  
P. C.

P/ reunir  
J. H.

## PROPOSTA

veio requerer a isenção de pagamento de taxas, com fundamento na sua idade (inferior a 35 anos), de acordo com o previsto no n.º 4 do art. 15.º do RTL, no âmbito do processo administrativo n.º **01/2020/380**, relativo às obras de reabilitação de uma construção existente e edificação de garagem, sita no Beco Vasco da Gama, União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

A operação urbanística foi licenciada por meu despacho datado de 01/05/2023, no uso das competências que me foram delegadas por deliberação de Câmara de 22/10/2021.

De acordo com a previsão do art. 17.º do RTL, o único normativo aplicável em matéria de isenções e reduções de taxas urbanísticas é o art. 15.º do mesmo Regulamento, o qual prevê no n.º 4, na sua redação atual, o seguinte: *“Os jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, estão isentos do pagamento das taxas previstas neste artigo, quando em causa estejam operações urbanísticas, excetuando as operações de loteamentos, desde que destinadas à sua habitação própria e permanente, na condição de a manter por um período de 10 anos”*.

Conforme o ofício n.º 10303 de 11/05/2023, as taxas a pagar que se encontram abrangidas pela isenção prevista no n.º 4 do art. 15.º do RTL são as seguintes:

-678,50€ referente à emissão do alvará de obras, área, extensão de muro e prazo de obra, de acordo com o artigo 166.º e alíneas a), c) e g) do artigo 167.º da tabela de taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças;

-677,80€ referente à taxa municipal de urbanização, de acordo com o artigo 254.º da tabela acima mencionada;

-28,15€ referente à autenticação do livro de obra, de acordo com o artigo 216.º e respetiva alínea a) da tabela acima mencionada;

-258,85€ referente a 5% sobre o valor da caução, de acordo com a alínea a) do artigo 163.º da tabela já mencionada.

Sobre o pedido de isenção de taxas recaiu a Informação do Departamento do Urbanismo n.º 38470/2023 de 05/09/2023, onde se concluiu que: *“(…) o pedido se encontra em consonância com o RTTL, reunindo a condição estabelecida no n.º 4 do art. 15.º do RTTL, referente à idade,*



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*para isenção das taxas [assim,] julga-se ser de elaborar proposta para remeter a reunião de Câmara, para isenção do pagamento das taxas constantes do ofício n.º 10303 de 11/05/2023 (...)"*.

Face ao exposto, **PROponho** que a Câmara Municipal delibere, no âmbito da competência prevista no n.º 1 do art. 20.º do RTL, o seguinte:

Aprovar, no âmbito do processo administrativo n.º **01/2020/380**, a isenção das taxas constantes do ofício n.º 10303 de 11/05/2023, ao abrigo da previsão constante no n.º 4 do art. 15.º do RTL.

O valor do benefício atribuído e, conseqüentemente, da respetiva despesa fiscal do Município, é de **1.643,30€** (mil seiscientos e quarenta e três euros e trinta cêntimos).

Paços do Município, **19** de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Dr. Marco Martins)

